



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3525–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	6
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	6
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	53

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	54
DIRETORIA GERAL	55
ESMAT	60
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	65

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação às Partes

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) MAYSA VENDRAMINI ROSAL – Relatora, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) DECISÃO constante do EVENTO 02, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011186-54.2013.827.0000

ORIGEM: 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL/TO – AUTOS Nº 5000117-64.2010.827.2737

REFERENTE : BUSCA E APREENSÃO

APELANTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA OAB/PE 24.521 (NÃO CADASTRADO NO EPROC)

APELADO (A): DAMAZIO DA GLORIA JUNIOR (SEM ADVOGADO CONSTITUIDO)

RELATORA: MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MAYSA VENDRAMINI ROSAL - Relator(a), fica(m) a(s) parte(s) interessada(s) (NÃO CADASTRADAS NO SISTEMA E-PROC), INTIMADA(S) do(a) DECISÃO constante do EVENTO 02 nos autos epigrafados: "Trata-se de APELAÇÃO CÍVEL interposta por BV FINANCEIRA S/A, em face de sentença prolatada pelo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Porto Nacional/TO, que julgou improcedentes os pedidos insertos na inicial, tornando sem efeito a liminar antes concedida. Condenando o Recorrido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor da causa. Na exordial, o Banco requerente alega ter firmado contrato de financiamento por meio de Cédula de Crédito Bancário nº 103003946 em 10/04/2007, com DAMAZIO DA GLORIA JUNIOR de uma motocicleta – HONDA/C 125 BIZ (MOTONET) – 2005/2005 – no valor de R\$ 3.952,71 a ser pago em 36 parcelas, com início em 10/05/2007 e término em 10/04/2010. Ainda, insurge-se com relação à inadimplência do Requerido, que a partir da parcela com vencimento em 10/02/2010 deixou de efetuar

os respectivos pagamentos, tendo como total do saldo devedor em aberto no montante de R\$ 1.031,02. E assim, requereu a Busca e Apreensão do veículo objeto da presente demanda, e para que no prazo de cinco dias, a Ré quite a integralidade da dívida pendente, sob pena de consolidação da propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário. Por fim, manifestou pela procedência da ação, tornando definitiva a consolidação da propriedade e posse plena e exclusiva do veículo, e ainda para condenar a Requerida ao pagamento do principal além das cominações contratuais previstas, custas e honorários advocatícios. Inicialmente, verifica-se que o juízo a quo (evento nº 01 – DESP6) concedeu a liminar de busca e apreensão, com conseqüente citação do devedor para no prazo de 05 dias depositar o valor da dívida em aberto, ou no prazo de 15 dias contestar, conforme dispõe art. 3º do Decreto-Lei nº 911/69. E então, fora expedido Mandado de Busca e Apreensão, o qual apreendeu o bem identificado no mandado, e ainda citado o devedor (evento nº 01 – DESP8). O Recorrido por sua vez, num primeiro momento solicitou autorização para purgação da mora, requerendo remessa dos autos ao contador (evento nº 01 – PET7), o que foi autorizado pelo juízo (evento nº 01 – DESP8), tendo a Contadoria Judicial apresentado os cálculos (evento nº 01 – PET9). E assim, o magistrado intimou o devedor para recolhimento do valor devido, determinando expedição da guia de depósito (evento nº 01 – OUT10), a qual fora cumprida (evento nº 01 – OUT11). Assim, o Apelado manifestou nos autos apresentando comprovante de pagamento dos valores executados, requerendo então, imediata liberação do veículo, para poder exercer suas atividades laborais, um tanto prejudicadas, com a apreensão (evento nº 01 – PET12 e OUT14). Após, o Juiz de 1º grau determinou intimação ao Banco para manifestar com relação à purgação da mora (evento nº 01 – OUT13). Posteriormente, o Apelado peticionou novamente nos autos requerendo que fosse determinada a liberação do veículo apreendido, pois já havia sido purgada a mora, e que o Banco ao ser intimado quedou-se inerte (evento nº 01 – PET15). Em seqüência, na data de 11/11/2010 o juízo a quo determinou que a Instituição Financeira devolvesse o veículo do Apelado, na cidade de Porto Nacional/TO, no prédio do Fórum ou ao requerido, ou a sua advogada (evento nº 01 – DESP16). Posteriormente, em 23/11/2010 o alienante do bem peticionou nos autos requerendo providências, no sentido de fazer-se a cumprir a decisão, para devolução do veículo apreendido, haja vista que a até aquela data não havia sido cumprida a determinação (evento nº 01 – PET17). Assim, o Juiz de 1º Grau na data de 23/11/2010 determinou que o Banco devolvesse o veículo no prazo máximo de 48 horas, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00, até o limite de R\$10.000,00 (evento nº 01 – DESP18). Em 02/12/2010 novamente o Apelado manifestou informando que a determinação fora cumprida de forma extemporânea, vez que o veículo somente fora entregue em 01/12/2010, e, portanto, requer a execução da multa estabelecida no valor de R\$ 1.000,00 (evento nº 01 – PET19), e o juiz de 1º Grau abriu vista à parte autora (evento nº 01 – OUT20). Já na data de 04/03/2010 o Recorrido peticionou requerendo a execução da multa estabelecida, ante o descumprimento da obrigação pelo Banco, esclarecendo que as alegações feitas não mereciam qualquer acolhimento (evento nº 01 – PET21). Em seguida, fora designada audiência para 11/05/2011, às 13:30hs (evento nº 01 – OUT22), e nesta a Instituição Financeira não compareceu, restando a Audiência prejudicada (evento nº 01 – DESP26). E assim, o juízo a quo proferiu a seguinte sentença (evento nº 01 – DESP26) Irresignado o Banco interpôs Recurso de Apelação, e nas razões recursais alega que a sentença não pode ser mantida, pois o juízo a quo julgou improcedente a ação, com o argumento de que houve purgação da mora do contrato em que a Apelada está vinculada. Aduz que se comprovando a mora do cliente tem o direito de ajuizar a Ação de Busca e Apreensão do bem, e apresentando como valor devido à integralidade do contrato correspondente as parcelas vencidas e vincendas e demais encargos judiciais e extrajudiciais. Alega que o Apelado está inadimplente em relação à obrigação positiva e líquida no seu termo. Ressalta ainda que uma vez comprovada à inadimplência, a posse do bem deverá consolidar-se nas mãos do credor, salvo se o devedor efetuar o pagamento da integralidade do débito no prazo de cinco dias, caso em que o bem será devolvido, livre de ônus. Assim, requer o retorno dos autos ao Juízo a quo a fim de que o mesmo possa processar a ação de Busca e Apreensão que fora julgada improcedente, dando andamento ao feito com o conseqüente deferimento da liminar pleiteada e a expedição de mandado de busca e apreensão do bem dado em garantia contratual, haja vista a perfeita comprovação da mora. Por meio do despacho lançado (evento nº 01 – OUT30), o Juiz singular recebeu o presente apelo, e oportunizou a parte contrária a apresentar contrarrazões, todavia este quedou-se inerte, conforme certidão (evento nº 01 – OUT32). Em seguida, o juízo a quo determinou a remessa dos autos a este Tribunal. Após, vieram-me os autos conclusos para julgamento. É o breve relato do necessário. DECIDO. Cinge-se a apelação proposta por BV FINANCEIRA S/A no seguinte aspecto, se o Apelado continua inadimplente ou não, em relação ao veículo objeto da Ação de Busca e Apreensão. Como a matéria em exame é conhecida no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, e a solução não exige maiores digressões, com base no disposto do art. 557, do CPC, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98, julgo monocraticamente, vez que tal dispositivo repassa ao relator o juízo de mérito do recurso, o qual tem por objetivo acelerar a distribuição da jurisdição, permitindo, como conseqüência, julgamento de mérito pelo relator, em caráter provisório, sem ferir ou abolir a competência definitiva do órgão colegiado, se provocado a tanto. Pois bem. O contrato celebrado em 10/04/2007 pelas partes é de financiamento garantido por alienação fiduciária (evento nº 01 – autos principais). É cediço que, na alienação fiduciária em garantia, o adquirente aliena o bem adquirido para quem lhe financia o pagamento, ficando este com a propriedade resolúvel. Uma vez implementada a condição resolutiva (o pagamento do financiamento), extingue-se a propriedade da financeira, adquirindo o comprador/alienante o pleno domínio do bem. Portanto, a ação de busca e apreensão não tem por objetivo a cobrança de dívida, mas sim permitir que o possuidor indireto adquira a posse plena, por ser o dono do bem, caso ocorra o inadimplemento contratual por parte do possuidor direto. Assim, não satisfeita à obrigação, a instituição financeira pode utilizar-se do procedimento previsto no art. 3º do Decreto-lei nº 911/69 que preceitua: Art. 3º O proprietário fiduciário ou credor poderá, desde que comprovada a mora, na forma estabelecida pelo § 2º do art. 2º, ou o inadimplemento, requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, podendo ser apreciada em plantão judiciário. Voltando ao caso dos autos, observa-se que fora deferida a liminar de busca e apreensão (evento nº 01 – DESP6), e que o Apelado manifestou nos autos apresentando comprovante de pagamento dos valores executados, requerendo

então, imediata liberação do veículo, para poder exercer suas atividades laborais, um tanto prejudicadas, com a apreensão (evento nº 01 – PET12). Observa-se ainda, que o Banco Apelante por diversas vezes fora intimado para manifestar com relação à purgação da mora, bem como para devolução do veículo, todavia quedou-se inerte (evento nº 01 – OUT13; DESP16 e DESP18). Com efeito, in casu, segundo posicionamento recente pacífico do Superior Tribunal de Justiça no julgamento do REsp 1418593/MS, ficou definido que nos contratos firmados na vigência da Lei nº 10.931/2004, compete ao devedor, no prazo de 5 (cinco) dias após a execução da liminar na ação de busca e apreensão, pagar a integralidade da dívida (parcelas vencidas e vincendas), sob pena de consolidação da propriedade do bem móvel objeto de alienação fiduciária. Vejamos: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ART. 543-C DO CPC. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. DECRETO-LEI N. 911/1969. ALTERAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI N. 10.931/2004. PURGAÇÃO DA MORA. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INTEGRALIDADE DA DÍVIDA NO PRAZO DE 5 DIAS APÓS A EXECUÇÃO DA LIMINAR. 1. Para fins do art. 543-C do Código de Processo Civil: "Nos contratos firmados na vigência da Lei n. 10.931/2004, compete ao devedor, no prazo de 5 (cinco) dias após a execução da liminar na ação de busca e apreensão, pagar a integralidade da dívida - entendida esta como os valores apresentados e comprovados pelo credor na inicial -, sob pena de consolidação da propriedade do bem móvel objeto de alienação fiduciária". 2. Recurso especial provido. (STJ, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Julgamento: 14/05/2014, S2 - SEGUNDA SEÇÃO). Assim, de acordo com o art. 3º do Decreto-Lei nº 911/1969, na redação dada pela Lei nº 10.931/2004, não se aceita mais a purgação da mora em ação de busca e apreensão, haja vista que com o novo procedimento, cinco dias após a concessão da liminar, a propriedade e posse do bem passam a ser do credor fiduciário. Sendo certo então, que o devedor, neste prazo, poderá pagar a integralidade do débito remanescente, ou seja, parcelas vencidas e vincendas, oportunidade em que o bem lhe será restituído livre de ônus. Cumpre trazer à baila entendimentos neste sentido: APELAÇÃO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - BEM APREENDIDO - PURGA DA MORA - NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INTEGRALIDADE DA DÍVIDA NO PRAZO DE 5 DIAS APÓS A EXECUÇÃO DA LIMINAR - ART. 3º, §§ 1º E 2º, DO DECRETO-LEI 911/69, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº. 10.931/2004 - PURGAÇÃO DA MORA - PARCELAS VENCIDAS - IMPOSSIBILIDADE. - De acordo com a Lei 10.931/2004, que alterou a redação do Decreto-Lei n. 911/69, a purgação da mora somente é possível mediante o pagamento integral da dívida, no prazo de cinco dias, contados do cumprimento da liminar de busca e apreensão. - Se o devedor não purgar a mora, pelo valor do contrato vencido antecipadamente, e no prazo de 05 (cinco) dias após o cumprimento da liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA CASSADA. (TJMG - Apelação Cível 1.0685.13.000186-8/001, Relator(a): Des.(a) Veiga de Oliveira, 10ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 07/10/2014, publicação da súmula em 17/10/2014). APELAÇÃO CÍVEL. Busca e apreensão fiduciária. Sentença que julgou procedente o pedido inicial. Não recebimento do carnê para pagamento das parcelas. Possibilidade de purgação da mora através dos valores informados na inicial. Informação de posterior venda do veículo pelo banco. Inteligência do art. 3º, §1º, Decreto Lei nº 911/69. Parte ré que deverá efetuar o pagamento da integralidade da dívida pendente, de acordo com as parcelas vencidas e vincendas, no prazo de cinco dias, sob pena de consolidar-se a posse e propriedade em favor do autor, que poderá alienar o bem. Sentença mantida. Recurso não provido. -- 1 substituindo o des. Luiz Fernando tomasi keppen. (TJPR; ApCiv 1015636-4; Palmeira; Décima Oitava Câmara Cível; Relª Juíza Conv. Denise Antunes; DJPR 20/11/2014; Pág. 427) 1 Art 3º O Proprietário Fiduciário ou credor, poderá requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, desde que comprovada a mora ou o inadimplemento do devedor. § 1o Cinco dias após executada a liminar mencionada no caput, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cabendo às repartições competentes, quando for o caso, expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária. § 2o No prazo do § 1o, o devedor fiduciante poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus. § 3o O devedor fiduciante apresentará resposta no prazo de quinze dias da execução da liminar. § 4o A resposta poderá ser apresentada ainda que o devedor tenha se utilizado da faculdade do § 2o, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar restituição. § 5o Da sentença cabe apelação apenas no efeito devolutivo. § 6o Na sentença que decretar a improcedência da ação de busca e apreensão, o juiz condenará o credor fiduciário ao pagamento de multa, em favor do devedor fiduciante, equivalente a cinquenta por cento do valor originalmente financiado, devidamente atualizado, caso o bem já tenha sido alienado. § 7o A multa mencionada no § 6o não exclui a responsabilidade do credor fiduciário por perdas e danos. § 8o A busca e apreensão prevista no presente artigo constitui processo autônomo e independente de qualquer procedimento posterior. Portanto, em consonância com REsp 1418593/MS, o devedor (Apelado), no prazo de 05 (cinco) dias após a execução da liminar de busca e apreensão, deveria pagar a integralidade da dívida - entendida esta como os valores apresentados e comprovados pelo credor na inicial, sob pena de consolidação da propriedade do bem móvel no patrimônio do credor, que dele poderá dispor da forma que melhor lhe convier. Compulsando os autos, verifica-se da inicial de Busca e Apreensão que a quantia devida a partir de quando o Recorrido deixou de efetuar os respectivos pagamentos - em 10/02/2010, tinha como saldo devedor em aberto o montante de R\$ 1.031,02, todavia observa-se que o Apelado depositou à quantia de R\$ 1.255,12 em favor do autor (evento nº 01 – OUT14), valor até superior ao cálculo da Contadoria Judicial (evento nº 01 – PET9). Deste forma, diante da quitação total do débito, inclusive das parcelas vincendas, correta a decisão que restituiu o bem ao Recorrido. Assim, tem-se que acertada a decisão do juízo a quo, ao sentenciar, diante do preenchimento dos requisitos, e por estar em perfeita consonância com a jurisprudência dominante do Tribunal Superior. Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao apelo, mantendo incólume o r. sentença do Juízo de 1º grau, com fulcro no artigo 557, caput, do Caderno Instrumental Civil, c/c artigo 30, II, "e" do RITJTO.2 Art. 30. Ao Relator compete: I - dirigir o processo, presidindo-lhe todos os atos, na conformidade das leis processuais e normas correlatas;

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa no sistema, com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Intimem-se. Palmas, 30 de janeiro de 2015. Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL – Relatora, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do DESPACHO constante do EVENTO 38, nos autos epigrafados:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NAS APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0000860-86.2014.827.0000 e 5010799-39.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS DEOCORRENTES DE ACIDENTE DE TRÂNSITO N. 5000441-02.2010.827.2722 – 3ª VARA CÍVEL DE GURUPÍ/TO

EMBARGANTE/APELANTE: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB/TO 4873A)

APELANTE/EMBARGADO: COSTEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADOS: SOLANO DE CAMARGO (OAB/SP 149.754) e EDUARDO LUIZ BROCK (OAB/SP 91.311) – **NÃO CADASTRADOS NO EPROC**

APELANTE/EMBARGADO: B. P. A. TRANSPORTE RODOVIARIOS LIMITADA

ADVOGADOS: PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA (OAB/TO 1648) e JOÃO PAULO STRAUB OAB/PR 22205)

APELADOS/EMBARGADO: MARCOS VINÍCIOS COELHO E ALEX BRUNO COELHO

ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO (OAB/TO 1490)

APELADO/EMBARGADO: B. P. A. TRANSPORTE RODOVIARIOS LIMITADA

ADVOGADOS: PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA (OAB/TO 1648) e JOÃO PAULO STRAUB (OAB/PR 22205)

RELATORA: MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL - Relator(a), ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADAS NO SISTEMA E-PROC), INTIMADAS do DESPACHO constante do EVENTO 38 nos autos epigrafados: "1. Conforme solicitado nas razões dos Embargos de Declaração opostos pela empresa COSTEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., incluem-se os Advogados SOLANO DE CAMARGO, inscrito na OAB/SP sob o nº. 149.754, e EDUARDO LUIZ BROCK, inscrito na OAB/SP sob o n.º 91.311, como patronos da parte recorrente, em cujos nomes devem ser realizadas as publicações e intimações referentes aos processos nos 0000860-86.2014.827.0000 e 5010799-39.2013.827.0000. 2. Se constatado que ambos não estão cadastrados no Eproc, intime-os via Diário da Justiça para que, no prazo de 10 (dez) dias, providenciem o seu cadastramento no sistema eletrônico. 3. Outrossim, observo que o substabelecimento juntado nestes autos pelo Advogado SOLANO DE CAMARGO, patrono da Empresa COSTEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., outorga poderes ao Advogado FABIO RIVELLI, inscrito na OAB/TO sob o n.º 6.421-A, tão somente para a sua representação no processo nº 0000860-86.2014.827.0000(evento 39, OUT3). 4. Entretanto, os Embargos de Declaração lançados no evento 39, subscritos pelo Advogado FABIO RIVELLI, também abrangem o acórdão resultante do julgamento da Apelação Cível nº 5010799-39.2013.827.0000, que não são alcançados pelos poderes que lhe foram substabelecidos. 5. Portanto, pelo exposto, intime-se a parte embargante para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar a sua representação processual nos autos nº 5010799-39.2013.827.0000, sob pena de não conhecimento dos Embargos de Declaração nesse particular. 6. Em seguida, volvam os autos à conclusão. Cumpra-se. Palmas, 18 de fevereiro de 2015." Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL - Relatora

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

Intimação de Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) MAYSA VENDRAMINI ROSAL – Relatora, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 21, nos autos epigrafados:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013999-08.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO EVENTO 2 (AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0019046-21.2014.827.2729 - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS).

AGRAVANTE: MARIA IZILDA NUNES.

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO - OAB/TO 3420 E OUTROS.

AGRAVADO: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO DIAS DE CARVALHO – OAB/SP 12199 E ELIZETE APARECIDA O.SCATIGNA – OAB/SP 68723. (EXCLUSIVIDADE). (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. REVISIONAL DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE DEPÓSITO INTEGRAL DAS PARCELAS VENCIDAS ANTE AUSÊNCIA DE RECUSA DO CREDOR. DEPÓSITO PARCELAS VINCENDAS NÃO COMPORTAM CONSIGNAÇÃO JUDICIAL. 1 - A agravante deixou de comprovar a recusa do Banco, e ainda, a possibilidade de ficar à mercê do agravado ao pleitear a quitação extrajudicial das parcelas vencidas, desse modo caberá ao devedor efetuar o pagamento diretamente à Instituição Financeira para que não reste configurada a mora. 2 -Com relação às parcelas vincendas, estas devem ser pagas, sem qualquer óbice, extrajudicialmente, por meio de boleto bancário, carnê ou outra forma pactuada, na data do respectivo vencimento -diretamente com a Instituição Financeira. 3-Ausentes os pressupostos autorizadores para a concessão da medida liminar e não havendo fatos novos que possam ilidir os argumentos apresentados, a decisão recorrida deve ser mantida. 4 -Agravado Regimental Conhecido e Não Provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Agravo Regimental de Agravo de Instrumento nº 0013999-08.2014.827.0000, em que figuram como Agravante MARIA IZILDA NUNES e como Agravado BV FINANCEIRA S/A. Sob a Presidência do Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do Agravo Regimental, mas NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida constante do evento 02 em todos os seus termos, nos termos do voto da Relatora, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com a Relatora as Juízas CÉLIA REGINA RÉGIS e ADELINA MARIA GURAK. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas –TO, 03 fevereiro de 2015. Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL. Relatora

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) ADELINA GURAK – Relator(a) em Substituição, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 10, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011038-94.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO C.C. RESTITUIÇÃO E DANO MORAL Nº 5003278-72.2011.827.2729 -2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS

1º APELANTE: FRIGELAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO S/A.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO SÉRGIO DA SILVA – OAB/TO Nº 2430. (EXCLUSIVIDADE)

2º APELANTE: FUJITSU GENERAL DO BRASIL LTDA

ADVOGADO(A): HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2622-A E RICARDO PINTO DA ROCHA NETO – OAB/SP Nº 121003 (EXCLUSIVIDADE). (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

APELADO: DROGARIA BRASILIA LTDA EPP.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA – OAB/TO Nº 1545-B.

RELATORA: JUIZA ADELINA GURAK

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. INDENIZAÇÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. QUESTÃO QUE SE CONFUNDE COM O MÉRITO. DENUNCIÇÃO À LIDE. IMPOSSIBILIDADE. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO FABRICANTE E DA REVENDEDORA. CONDICIONADORES DE AR. VÍCIO NO PRODUTO. BEM NÃO CONSERTADO. PESSOA JURÍDICA. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO DANO MORAL. 1. A questão de ordem preliminar, aventada pelas apelantes, de ilegitimidade passiva para a causa, confunde - se com o mérito do próprio recurso, razão pela qual nessa condição será analisada. 2. Incabível a denúncia à lide em procedimento sumário, a teor do art. 280, do CPC. Inexistência dos requisitos do art. 70, da lei processual. 3. Conforme a casuística, mitiga-se o conceito finalista de consumidor do CDC, especialmente se evidente a vulnerabilidade expressiva de uma das partes do pólo negociante. Hipótese dos autos. 4. A fabricante é responsável solidariamente pelo produto que apresenta vício de qualidade que torna impossível a sua adequada utilização -(art. 18 do CDC). 5. Devidamente constatada a falha no serviço, bem como o vício no produto adquirido, além das diversas tentativas frustradas da parte autora no sentido de solucionar o problema, suficientes para caracterizar a conduta ilícita das apelantes, demonstrando, por conseguinte, a responsabilidade em indenizar materialmente. 6. Inexistência de ofensa e abalo à honra objetiva, capaz de gerar dano moral à pessoa jurídica. 7. Recursos conhecidos, porém improvidos. **ACÓRDÃO:** Sob a presidência da Excelentíssima Senhora a Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, na 2ª Sessão Ordinária, do dia 04.02.2015, a 1ª Turma Julgadora da 1ª

Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu dos recursos de apelação interpostos, porém, negou-lhes provimento, mantendo incólume a sentença monocrática. VOTARAM: Juíza Adelina Gurak –Relatora para acórdão, Desembargadora Jacqueline Adorno, Juiz Certo e a Desembargadora Maysa Vendramini Rosal .O Exmo. Sr. Desembargador Luiz Gadotti deixou de votar por motivo de ausência justificada. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. José Maria da Silva Júnior . Palmas –TO, em 10 de fevereiro de 2015. JUÍZA RELATORA.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO N.º 0004836-04.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO DO EVENTO 11

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

EMBARGADOS: CRISTALUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, ELIO EVANIR DA SILVA e ADRIANO BARROSO MOURÃO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS – ACÓRDÃO – INOCORRÊNCIA DE OMISSÃO – TESE DO EMBARGANTE – REEXAME – IMPOSSIBILIDADE - PREQUESTIONAMENTO – VEDAÇÃO. - Não existindo omissão no acórdão, como neste caso, os embargos declaratórios devem ser rejeitados, não se justificando a reapreciação de matéria discutida e já decidida. Ainda que para efeito de prequestionamento os embargos se submetem à existência de obscuridade, contradição ou omissão.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração na Apelação/Reexame Necessário nº 0004836-04.2014.827.0000 na sessão realizada em 11/02/2015, sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Moura Filho, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os Desembargadores Moura Filho e Marco Villas Boas. Ausência momentânea do Desembargador Helvécio Maia Neto. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Dra. Jacqueline Borges Silva Tomaz. Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2015.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ARAGUAINA

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito, Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos os que o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, a todos quantos virem ou dele tiverem conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína/TO, os autos da **AÇÃO DE COBRANÇA**, protocolo n. **5017743-87.2013.827.2706**, em que **GHELLER & BRUM LTDA** move em desfavor de **J.M. BORGES E CIA LTDA**, , que por este meio promove a **CITAÇÃO** da Requerida **J.M. BORGES E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 13.032.949/0001-15, através de seu representante legal, com endereço incerto e não sabido, para que, fique ciente de que foi proposto em seu desfavor a **AÇÃO DE COBRANÇA** em que visa **o recebimento da dívida no valor R\$.837,32** (oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), representada pelos títulos : 01 boleto nº 0557314.01 emitido em 02.07.2011, com vencimento em 02.08.2011 no valor de R\$ 337,02 (trezentos e trinta e sete reais e dois centavos); 02- boleto nº 0587143.01 emitido em 02.09.2011, com vencimento em 02/10/2011 no valor de R\$.394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) e título nº 03 boleto nº 0428494, emitido em 05.09.2011, com vencimento em 05.10.2011, no valor de R\$105,04(cento e cinco reais e quatro centavos). DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois e quinze (19.02.2015).O qual será publicado uma vez no

Diário da Justiça do Estado do Tocantins e duas vezes em jornal de grande circulação local e afixado no átrio do foro local. Eu, _____, Maria Marta Moreira de Melo, escrevente, o digitei e subscrevi. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito, Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos os que o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, a todos quantos virem ou dele tiverem conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína/TO, os autos da **AÇÃO DE COBRANÇA**, protocolo n. **5017743-87.2013.827.2706**, em que **GHELLER & BRUM LTDA** move em desfavor de **J.M. BORGES E CIA LTDA**, que por este meio promove a **CITAÇÃO** da Requerida **J.M. BORGES E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 13.032.949/0001-15, através de seu representante legal, com endereço incerto e não sabido, para que, fique ciente de que foi proposto em seu desfavor a **AÇÃO DE COBRANÇA** em que visa **o recebimento da dívida no valor R\$.837,32** (oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), representada pelos títulos : 01 boleto nº 0557314.01 emitido em 02.07.2011, com vencimento em 02.08.2011 no valor de R\$ 337,02 (trezentos e trinta e sete reais e dois centavos); 02- boleto nº 0587143.01 emitido em 02.09.2011, com vencimento em 02/10/2011 no valor de R\$.394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) e título nº 03 boleto nº 0428494, emitido em 05.09.2011, com vencimento em 05.10.2011, no valor de R\$105,04(cento e cinco reais e quatro centavos). DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois e quinze (19.02.2015).O qual será publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e duas vezes em jornal de grande circulação local e afixado no átrio do foro local. Eu, _____, Maria Marta Moreira de Melo, escrevente, o digitei e subscrevi. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 1.753/03 – AÇÃO PENAL

Denunciado: Robilene Nunes de Melo

Advogados: Dr. José Januário Alves Matos Júnior OAB/TO 1.725

Intimação: Fica o advogado acima mencionado intimado de que os autos em epígrafe foram digitalizados e inseridos no e-procTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000454-93.2003.827.2706

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 13.870/05

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: A. C. DOS S. DA L.

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE – OAB/TO 2464

REQUERIDO: M. C. DA L.

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

OBJETIVO: **INTIMAR** o advogado da parte requerente, sobre a transformação destes autos para o meio eletrônico, recebendo o número 5000365-02.2005.827.2706 – Chave: 927269350015 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do artigo 2º da Lei 11.419/2006.

PROCESSO Nº 2012.0001.8524-2/0

Natureza: DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: FREDERICO VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA e FLAVIA ROCHA BRILHANTE VENDRAMINI

Representante Jurídico: Dr. HÉLIO FÁBIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO – OAB/GO. 21488

DESPACHO: “Acolho o parecer ministerial de fls. 29. Revogo o acordo entabulado entre as partes, conforme solicitado às fls. 24/25. Custas ex lege. Araguaína-To, 31 de janeiro de 2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

APOSTILA

AUTOS Nº 2008.0009.5448-5/0

AÇÃO: GUARDA

REQUERENTE: E. A. DE L. A.

ADVOGADOS (INTIMANDOS): DR. MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO – OAB/TO 643-A e DRA. MÁRCIA CRISTINA FIGUEIREDO – OAB/TO 1319

REQUERIDO: E. DA C. A.

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

OBJETIVO: INTIMAR os advogados da parte requerente, sobre a transformação destes autos para o meio eletrônico, recebendo o número 5001046-64.2008.827.2706 – Chave: 926184225615 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do artigo 2º da Lei 11.419/2006.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de GUARDA, Processo Nº.0003205.55.2014.827.2706 Chave: 35557310461414, requerida por LEONTINA GOMES DE CARVALHO em face de GILMAR LOPES DA SILVA e ELIZABETE GOMES CARVALHO, sendo o presente para CITAR o requerido, Sr. GILMAR LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, motorista, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação e, querendo, oferecer resposta ao pedido, via de advogado habilitado, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (19/02/2015). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Téc. Judiciária, o digitei.

2ª Vara da Família e Sucessões

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Reconhecimento e Dissolução de União Estável c/c Cautelar, processo nº 5013194-68.2012.827.2706, ajuizado por Luciana Dias de Araújo em desfavor de Raimundo Nonato Tavares, sendo o presente para Intimar a requerente, Sra. Luciana Dias de Araújo, brasileira, solteira, lavradora, residentes em lugar incerto e não sabido, para manifestar interesse no prosseguimento do feito em 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento, sem resolução do mérito. Pela MMª. Juíza foi exarado o despacho nº 26 do evento-01, a seguir transcrito: “Acolho o parecer de fls 50. Intime-se a parte autora por edital para, no prazo de 48:00 horas, informar se há interesse no prosseguimento do feito. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, volvam-me os autos conclusos. Cumpra-se. Araguaína, 03/11/2014. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19 de Fevereiro de 2015. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL COM PARTILHA DE BENS, processo nº 5013069-03.2012.827.2706, requerido por IVANIR CALDAS FERREIRA em desfavor de ALDENIZO DE SOUSA ROCHA, sendo o presente para CITAR o requerido, ALDENIZO DE SOUSA ROCHA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 722866 – SSP/PA e CPF/MF nº 668.970.173-53, residente em local incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na inicial pela autora que em síntese foram os seguintes: Que conviveu com o requerido sete anos, estando separados há mais de dois anos; que dessa união não tiveram filhos, que adquiriram uma casa avaliado em R\$ 17.000,00; que o requerido vendeu a referida casa pelo valor de R\$ 9.000,00 ao Sr. Antônio Martins, sem o consentimento da autora, que o requerido não partilhou com a autora apurado com a venda da casa; que não possibilidade de reconciliação entre o casal. Requereu os benefícios da gratuidade judiciária, protestando provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas. Valorou a causa em R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Pela MMª. Juíza, foi proferido o seguinte despacho: “Cite-se o requerido por edital na forma da lei, para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão.. Decorrido o prazo, nomeio como curador especial ao réu a Drª ERIKA DE MELO ALVINO, OAB/TO nº 5424, para ofertar contestação, no prazo de 15 dias, mesmo que por negativa geral. Intime-se. Cumpra-se. Em, 03/10/2014. RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19 de fevereiro de 2.015. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária que o digitei, subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

A Dr^a **Renata Teresa da Silva Macor**, MM^a Juíza de Direito titular da 2^a Vara de Família e Sucessões da desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2^a Família e Sucessões processam a ação de INTERDIÇÃO, processo nº.501230313.2013.827.2706, ajuizada por ALDENIZIA DIAS REIS SILVA em face de ALBANISIA DIAS REIS, na qual foi decretada a interdição de Sr^a ALBANISA DIAS REIS, brasileira, solteira, inscrita no RG sob o nº 5092324 – SSP/PA e CPF/MF nº 832.700.512-04, nascida aos 24 de abril de 1.971, natural de Araguaína– TO, cujo assento de nascimento foi lavrado sob o nº 627, às fls. 168, do livro nº A-01, junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas naturais de Babaçulândia - TO, incapacitado para os atos da vida civil em razão de doença congênita e debilitante (H.D. F71.1), tendo sido nomeada curadora a interditada **ALDENIZIA DIAS REIS SILVA**, brasileira, casada, costureira, inscrita no RG nº 2580520, 2^a via – SSP/PA e CPF nº 245.512.522-04, residente na rua das Malvas, 246, setor Vila Ribeiro, nesta cidade. Tudo em conformidade com a r. sentença encartada no evento nº 27 dos autos acima indicado, cuja parte dispositiva segue transcrita: “ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o parecer Ministerial, inclusive adotando-o como razão para decidir, DEFIRO O PEDIDO INICIAL e decreto a **INTERDIÇÃO** de **ALBANISA DIAS REIS**, nomeando-lhe **ALDENIZA DIAS REIS SILVA**, como sua curadora que deverá representá-lo (a) nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, II, do Código Civil. Dispensar a prestação de caução ante a reconhecida idoneidade da requerente. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Sem custas. P.R.I. Araguaína/TO, 05 de setembro de 2014. **RENATA TERESA DA SILVA MACOR Juíza de Direito**. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 5 de fevereiro de 2014. Eu, Márcia Sousa Almeida, digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

A Doutora Renta Teresa da Silva Macor, MM^a. Juíza de Direito da 2^a Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2^a Família e Sucessões processam a ação de Interdição, processo nº 5012174-08.2013.827.2706, ajuizada por Cecília da Silva Lima em desfavor de Ana Paula da Silva Lima, na qual foi decretada a interdição da requerida, Ana Paula da Silva Lima, brasileira, solteira, deficiente, portadora do RG sob o nº 789.220 SSP-TO, e inscrita no CPF: 024.056.261-52, nascida aos 18/11/199, assento de nascimento nº 48341-lv A-66, fl-210 no CRC de Conceição do Araguaia - PA, filha de Cecília da Silva Lima, residente à Rua Perimetral, Qd-24, Lt 1M, Setor Maracanã, nesta cidade; a qual é portadora de Retardo mental grave, sendo impossibilitada de praticar os atos da vida civil, portanto, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeada curadora a interditada, a Sr^a Cecília da Silva Lima, brasileira, solteira, do lar, inscrita no RG nº 2.970.307-SSP-PA e CPF/MF sob nº 428.352.242-20, residente no endereço acima, cujo termo de compromisso de curadora foi firmado em 04/09/2013. Tudo de conformidade com a r. sentença proferida por este Juízo no evento 30, dos autos de Interdição supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: “ISTO POSTO ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de ANA PAULA DA SILVA LIMA, nomeando-lhe CECILIA DA SILVA LIMA, como curadora que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, I, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, II, do Código Civil. Considerando que a interditanda não possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Sem custas. P.R.I. Araguaína/TO, 03 de setembro de 2014. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor. Juíza de Direito”. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 02 de dezembro de 2014. Eu, Denilza Moreira, Tec. Judiciária que, digitei e subscrevi.

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MM^a. Juíza de Direito da 2^a Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2^a Família e Sucessões processam a ação de Interdição, processo nº 5019432-69.827.2706, ajuizada por Terezinha da Silva Rocha em desfavor de Adauto Antônio Pimenta, na qual foi decretada a interdição do requerido, **Adauto Antônio Pimenta**, brasileiro, solteiro, aposentado, nascido em 18 de Julho de 1948 em Uruana –GO, filho de Adauto José Pimenta e Regina Maria do Amaral, CI/RG nº 309.948-SSP-GO e CPF nº 133.064.211-20, cujo assento de casamento foi lavrado sob o nº 104, à fl 104, do livro nº

B-01, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Sanclerlândia –GO, residente nesta cidade, o qual é portador de transtorno orgânico cerebral por traumatismo craniano encefálico, sendo impossibilitado de praticar os atos da vida civil, portanto, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeada curadora do interdito, a **Srª Terezinha da Silva Rocha**, brasileira, solteira, do lar, inscrita no RG nº 331.999 SSP/TO e no CPF/MF sob nº 956.221.871-68, residente à Rua 09 nº 291, Setor D. Orione, nesta cidade, cujo termo de compromisso de curadora foi firmado nesta data. Tudo de conformidade com a r. sentença proferida por este Juízo no evento 33, dos autos de Interdição supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: **“ISTO POSTO**, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a interdição de **Adauto Antônio Pimenta**, nomeando-lhe **Terezinha da Silva Rocha** como curadora que deverá representá-lo nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II do código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, II, do Código Civil. Considerando que o interdito não possui bens, deixo de determinar a especialização de hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. P.R.I. Araguaína-TO, 07 de Abril de 2014. (Ass.) **Renata Teresa da Silva Macor**. Juíza de Direito”. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 02 de dezembro de 2014. Eu, **Denilza Moreira**, Tec. Judiciária que, digitei e subscrevi

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

A Doutora **Renata Teresa da Silva Macor**, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de **Interdição**, processo nº **501852849.2013.827.2706**, ajuizada por **Edivaldo da Silva Ribeiro** em desfavor de **Dalva Rodrigues de Oliveira**, na qual foi decretada a interdição da requerida, **Dalva Rodrigues de Oliveira**, brasileira, solteira, do lar, nascida em 04 de dezembro de 1950 em Goiatins –TO, cujo o assento de nascimento foi lavrado sob nº 1.357, à fl -137 do Livro nº.A-06, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Goiatins –TO, filha de **José de Oliveira** e **Raimunda Rodrigues Pinto**, nesta cidade; a qual é portadora de Retardo mental moderado, sendo impossibilitada de praticar os atos da vida civil, portanto, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeado curador à interdita, o **Sr Edivaldo da Silva Ribeiro**, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/ RG nº 033.748-2ª via SSP/TO e no CPF/MF sob o nº 889.719.291-20, residente à Rua **Maria Sousa** nº 314, Setor **Carajás**, nesta cidade. Tudo de conformidade com a r. sentença proferida por este Juízo no evento 38, dos autos de Interdição supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: **“ISTO POSTO ISTO POSTO**, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a **INTERDIÇÃO** de **Dalva Rodrigues de Oliveira** nomeando-lhe **Edivaldo da Silva Ribeiro**, como curador que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, II, do Código Civil. Considerando que a interdita não possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Sem custas. P.R.I. Araguaína/TO, 19 de Novembro de 2014. (Ass.) **Renata Teresa da Silva Macor**. Juíza de Direito”. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 18 de Fevereiro de 2015. Eu, **Denilza Moreira**, Tec. Judiciária que, digitei e subscrevi.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **José Carlos Tajra Reis Júnior**, Meritíssimo Juiz de Direito- titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos da ação EXECUÇÃO, Processo nº 5000150-13.2011.827.2707, que tem como Exequente: **JOÃO RODRIGUES DA SILVA** e Executado: **SÓLON ROCHA NETO**. E é o presente para a **CITAÇÃO** do Exequente **JOÃO RODRIGUES DA SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 20 (vinte) dias querendo, promova o regular andamento do feito, sob pena de extinção. Tudo nos termos do respeitável despacho a seguir transcrito: *“Intime-se o autor, por edital, pelo prazo de 20 (vinte) dias para que, querendo, promova o regular andamento do feito, sob pena de extinção. Araguatins/TO, em 12 de agosto de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.”* E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano 2015. Eu, _____ (Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária, que digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor **José Carlos Tajra Reis Junior**, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Ação CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO – Processo nº 0000099-48.2015.827.2707, chave de acesso ao Processo nº 769518340015, onde figura como Requerente: **MARISA LUSTOSA OLIVEIRA**, inscrita no RG nº 4594509 SSP-GO e CPF nº 023.878.851-20, residente e domiciliada à Rua 31 de março, nº 339, Centro, Araguatins-TO e Requerido: **TOP MASTER LTDA**. E por este meio **CITA-SE** o (a) requerido (a) **TOP MASTER LTDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido do inteiro teor da presente ação (evento 2, INIC1), especificamente referente ao cheque de nº 850180, conta corrente nº 23.242, agência 1305-6, Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais), bem assim, para no prazo de 30 (trinta) dias levantar o depósito ou querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, conforme os termos do artigo 285, CPC. *(Estando em termos a petição inicial, o juiz a despachará, ordenando a citação do réu, para responder; do mandado constará que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor)*. Tudo nos termos da respeitável decisão gerada no evento 7, dos autos supra epigrafado. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2015. Eu _____ (Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei.

Vara de Família e Sucessões**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

Autos nº **6769/10 (Protocolo Único 2010.0000.3977-0/0) - 2ª Publicação**

Ação: Interdição

Requerente: Patrícia Ferreira dos Santos

Interditada: Maria Aparecida Ferreira dos Santos

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora sua filha PATRÍCIA FERREIRA DOS SANTOS, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins, 17.07.2014.(a) Dra. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Substituta da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº **6615/09 (Protocolo Único 2009.0008.0258-6/0) - 2ª Publicação**

Ação: Interdição

Requerente: Dorivan Ribeiro da Paz

Interditado: Edimar Ribeiro da Paz

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de EDIMAR RIBEIRO DA PAZ, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora sua irmã DORIVAN RIBEIRO DA PAZ, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins, 02.09.2014.(a) Dra. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Substituta da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº **0001022-11.2014.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação**

Ação: Interdição

Requerente: Severina Roque da Silva

Interditada: Maria Matias dos Santos

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de MARIA MATIAS DOS SANTOS, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora SEVERINA ROQUE DA SILVA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica

dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome da interditanda, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 25.06.2014.(a) Dra. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins – TO, em Substituição automática.v

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº **5000776-95.2012.827.2707 Processo Eletrônico - 3ª Publicação**

Ação: Interdição

Requerente: Maria Francisca Ferreira Farias

Interditada: Maria de Jesus Jacinto Moura

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de MARIA DE JESUS JACINTO MOURA, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora a autora MARIA FRANCISCA FERREIRA FARIAS, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de6 curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 17.04.2013. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior- Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº **5000197-16.2013.827.2707 Processo Eletrônico - 3ª Publicação**

Ação: Interdição

Requerente: Juliana Cavalcante Passos

Interditada: Genelita de Souza Rocha

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de GENELITA DE SOUZA ROCHA, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora sua sobrinha JULIANA CAVALCANTE PASSOS, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de6 curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 27.08.2013.(a) Dra. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Substituta da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Processo Eletrônico 5000756-07.2012.827.2707 - **3ª Publicação**

Ação: Interdição

Requerente: Ezequiel Mendes de Menezes.

Interditado: José de Ribamar de Arruda.

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de JOSÉ DE RIBAMAR DE ARRUDA, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curador o senhor EZEQUIEL MENDES DE MENEZES, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para compromisso acima determinado. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins, 25.07.2013.(a) Dra. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Substituta da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº **0001021-26.2014.827.2707 Processo Eletrônico - 3ª Publicação**

Ação: Interdição

Requerente: Deuzuita Barbosa da Silva

Interditada: Laura Barbosa

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de LAURA BARBOSA, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora sua filha DEUZUITA BARBOSA DA SILVA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome da interditanda, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as cautelas legais. Araguatins, 25.06.2014.(a) Dra. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins – TO, em Substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº **0001604-11.2014.827.2707** Processo Eletrônico - 3ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Helena Cavalcante Lima

Interditado: Boleslau Daroszewski

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de BOLESLAU DAROSZEWSKI, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora HELENA CAVALCANTE LIMA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as cautelas legais. Araguatins, 19.08.2014.(a) Dra. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Substituta da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº **0000296-37.2014.827.2707** Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Maria Raqueleny de Sousa

Interditados: Alan Marcos Reis de Sousa e Thailyni Reis de Sousa

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de ALAN MARCOS REIS DE SOUSA E THAILYNI REIS DE SOUSA, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora sua mãe MARIA RAQUELENY DE SOUSA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome dos interditados, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as cautelas legais. Araguatins, 20.05.2014.(a) Dra. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins – TO, em Substituição automática.

AXIXÁ **2ª Vara Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 5000436-05.2013.827.2712

AÇÃO: GUARDA.

REQUERENTE: ANTONIO CAMELO DE SOUSA E ANA ZÉLIA FEITOZA DE SOUSA

REQUERIDOS: REJILANDIA FEITOZA DE SOUSA E ÍGOR MARCELO DE SOUSA.

DECISÃO: "Cite-se o requerido IGOR MARCELO DE SOUZA, brasileiro, demais qualificações, estando em local incerto e não sabido, por edital, para, que no prazo de 20 (vinte) dias, para, em quinze dias, querendo, oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Axixá do Tocantins, 31 de fevereiro de 2015. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito."

COLINAS

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE N.120/15 – PK

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2006.0010.1259-2 (5097/07)

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: S.P.da L., representado por, Maria das Graças Pereira da Luz

Assistido pela Defensoria Pública

Requerido: Donizete Medeiros de Souza

Advogado- Maria do Carmo Bastos Pires- AOB-TO 1873 N.P.J Uniesp/Fiesc

DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000240-42.2007.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 11.02.2015v

BOLETIM EXPEDIENTE N.119/15 – PK

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0005.6722-8 (7975/11)

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: P.S.S.J, representado por, Antônia Eliane da Silva

Assistido pela Defensoria Pública

Requerido: Pedro Paulo Silva

Advogado- Maria do Carmo bastos Pires- AOB-TO 1873 N.P.J Uniesp/Fiesc

DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000919-03.2011.827.2713 . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 11.02.2015.

BOLETIM EXPEDIENTE N.118/15 – PK

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0003.1047-2 (7866/11)

Ação: Inventário

Requerente: Irislene Sousa e Silva e C. S. dos R.

Advogado: Dr. Bernardino Cosobeck Costa OAB/ TO 3142

Requerido: Espólio de Edvaldo Costa dos Reis

DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000917-33.2011.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 11.02.2015.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio INTIMA o réu JOSÉ NUNES DOS SANTOS, vulgo "ZÉ PRETINHO, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Dianópolis, TO, nascido aos 17/02/1978, filho de Balbino Carvalho dos Santos e Francisca Nunes Barbosa, , residente em local incerto e não sabido, para no dia 26 de fevereiro de 2015, às 08h30min, comparecer no salão do Tribunal do Júri da Comarca de Dianópolis-TO, localizado no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis, TO, a fim de ser submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular desta Comarca, na Ação Penal nº. 0000828-81.2014.827.2716, Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, dezoito (18) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, Fábio Gomes Bonfim, Escrivão Criminal, lavrei o presente. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

Autos nº 2011.0005.5768-0 – Ação de Busca e Apreensão.

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Claudio Kazuyoshi Kawasaki OAB/SP – 122.626

Requerido: Walter César Pereira de Araújo

Advogado: Não consta

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicação dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art.1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº 5000164.61.2011.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia, 19 de fevereiro de 2015. Lena E.S.S. Marinho - Escrivã”.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2008.0008.0963-9/0 (Eproc-TJ/TO) 5000167-18.2008.827.2719 Ação Declaratoria

Repte: Armazéns Gerais Lagoa Grande Ltda

Adv: Dr. Isabella Liberenz Camilo OAB/GO n. 21.461

Reqdo: Brasil Telecom Celular S/A

Objeto: INTIMAÇÃO da parte autora, para, querendo, contra-razoar o recurso de apelação no prazo de lei (evento 05) dos autos, bem como da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº 5000167-18.2008.827.2719, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Formoso do Araguaia/to, 13 de fevereiro de 2015.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2007.0006.0290-4/0 – Execução de Título Extrajudicial

Fica o INTERESSADO, abaixo identificado, através de seu(s) advogado(s), INTIMADO dos atos processuais abaixo transcritos:

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini OAB/TO nº 4694

Executados: Agropecuária Dois R Ltda, Ana Maria Consiglio Rinaldi e Giuseppe Rinaldi

Advogado: Não Constituído

Executados: Jesus Carlos Pereira e Neila Maria Constantino Pereira

Advogado: Dr. José Ferreira Teles OAB/TO nº 1746

Interessado: Roberto Rinaldi

Advogado: Dr. Renato Almeida Alves OAB/SP 137.485-A e OAB/RS 35.223

INTIMAÇÃO: INTIMADO(S) de que os autos nº 2007.0006.0290-4/0, da Ação Execução de Título Extrajudicial em que figura Exequirente: Banco do Brasil S/A e como Executados: Agropecuária Dois R Ltda e outros, foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000094-74.2007.827.2721. Após esta INTIMAÇÃO, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2. INTIMADO(S), ainda, de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

GURUPI

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Anulatória – 2012.0003.4546-0

Exequirente : Paulo Saint Martin de Oliveira, Jairo de Azevedo e Eliane Queiroz Azevedo

Advogado(a): Paulo Saint Martin de Oliveira OAB-TO 1648 ;Elizabete Ramos Jubé OAB/TO 39-A

Executado: Elsi da Silva

Advogado(a): José Teodoro Alves OAB-PR 12547 e Valdir Judai OAB/PR 15291

Terceira Interessada: Edivina dos Santos Mota

Advogada: Amanda Regina Salgado Marcelino OAB/TO 48333

INTIMAÇÃO: Ficam as intimadas da digitalização dos presentes autos, por onde tramitarão exclusivamente no sistema e-proc sob o nº5000010-32.1991.827.2722, Ficam ainda intimados os advogados para se cadastrarem no sistema e-proc, sob as penas da lei.

Ação: Cumprimento de sentença - 5005325-06.2012.827.2722

Requerente: Terezinha de Fátima Cordeiro da Luz

Advogado: Giseli Bernardes Coelho OAB-TO 678

Requerido: Big Loja de Móveis e Eletrodomésticos Lida (Xará & Gomes da Silva)

Advogado: Pedro Aires de Sena Oliveira OAB-TO 1780-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada da digitalização dos presentes autos, os quais tramitarão exclusivamente pelo sistema e-Proc, e todas as petições deverão ser inseridas digitalmente, sendo que os autos físicos serão baixados em arquivo próprio, bem como fica intimada para efetuar o registro junto ao sistema sob pena de lei.

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2011.0007.1604-5/0

Ação: Repetição de Indébito

Requerente: Laboratório Labnort Ltda.

Advogado(a): Dr. Elyedson Pedro Rodrigues Silva

Requerido(a): Editora Veneza de Catálogos Ltda.

Advogado(a): Dra. Elisângela Queiroz Cavalcante

Requerido(a): Brasil Telecom S.A.

Advogado(a): Dr. Josué Pereira de Amorim

INTIMAÇÃO: Fica a requerida EDITORA VENEZA DE CATÁLOGOS LTDA, na pessoa de sua advogada, intimada acerca da digitalização dos autos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do Art. 1º, §3º da Instrução Normativa n.º 7/2012, devendo a mesma proceder seu cadastro junto ao Sistema E-PROC.

Autos n.º: 2011.0007.0807-7/0

Ação: Cobrança

Requerente: Lidiane Ferreira da Silva

Advogado(a): Dra. Maria Iranete Pereira de Sousa

Requerido(a): Top Cargas e Encomendas Ltda.

Advogado(a): Dr. Alexandre Fantoni de Moraes

Requerido(a): Simão Botelho de Queiroz

Advogado(a): Dra. Danielle Belchior Rodrigues

INTIMAÇÃO: Fica o requerido SIMÃO BOTELHO DE QUEIROZ, na pessoa de sua advogada, intimada acerca da digitalização dos autos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do Art. 1º, §3º da Instrução Normativa n.º 7/2012, devendo a mesma proceder seu cadastro junto ao Sistema E-PROC.

Autos n.º: 2011.0007.1664-9/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeçúente: Comercial de Verduras Verdão Ltda.

Advogado(a): Dr. Rafael Lara Martins

Executado(a): Granel Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.

Advogado(a): Dr. Thiago Lopes Benfica

INTIMAÇÃO: Fica o requerente, na pessoa de seu advogado, intimado acerca da digitalização dos autos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do Art. 1º, §3º da Instrução Normativa n.º 7/2012, devendo o mesmo proceder seu cadastro junto ao Sistema E-PROC.

Autos n.º: 2010.0001.6419-2/0

Ação: Embargos de Terceiro

Embargante: José Duarte Saraiva

Advogado(a): Dr. Gilvan José do Prado

Embargado(a): JWB Mendonça - ME

Advogado(a): Dr. Euripedes Maciel da Silva

INTIMAÇÃO: Fica o embargante, na pessoa de seu advogado, intimado acerca da digitalização dos autos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do Art. 1º, §3º da Instrução Normativa n.º 7/2012, devendo o mesmo proceder seu cadastro junto ao Sistema E-PROC.

Autos n.º: 2009.0003.6495-3/0

Ação: Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Morais e Materiais com Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: Genaldo Cardozo

Advogado(a): Dr. Sylmar Ribeiro Brito – OAB/TO nº 2601

Requerido(a): Comercial Agroiza Ltda

Advogado(a): Dr. Adriano Barbosa Junqueira – OAB/SP nº 249.133

Requerido(a): Suécia Veículos S/A

Advogado(a): Dr. Eduardo Teixeira Nasser – OAB/GO nº 17.973

INTIMAÇÃO: Fica a requerida Comercial Agroiza Ltda., na pessoa de seu advogado, intimada acerca da digitalização dos autos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do Art. 1º, §3º da Instrução Normativa n.º 7/2012, devendo o mesmo proceder seu cadastro junto ao Sistema E-PROC.

Autos n.º: 5001020-81.2009.827.2722

Ação: Execução

Exeçúente: IBC – Indústria Brasileira de Cosméticos Ltda.

Advogado(a): Dr. Wesley Duarte Gonçalves Salvador

Executado(a): Raimundo Nonato Montello

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autor, na pessoa de seu advogado, intimada acerca da digitalização dos autos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do Art. 1º, §3º da Instrução Normativa n.º 7/2012, devendo o mesmo proceder seu cadastro junto ao Sistema E-PROC.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA: 0013757-31.2014.827.2722

Ação: INDENIZATÓRIA

Comarca de Origem: FARROUPILHA - RS

Vara de Origem: 2ª VARA CÍVEL

Processo de Origem: 048/1.12.0001848-3 (CNJ: 0005122-68.2012.8.21.0048)

Requerente: P.L.I. TRANSPORTES LTDA ME

Advogado: MARCIO ALESSANDRO MONTEMEZZO – OAB/RS nº 56519

Requeridos: ADEMIR POLLES JUNIOR E OUTROS

Advogados: ANDRÉ LUÍS HERRERA – OAB/SP nº 105.083; ANDRÉ LUIZ SCOPEL – OAB/SP nº 246.940; LEISE THAIS DA SILVA DIAS – OAB/TO nº 2288

Finalidade: Inquirição de testemunha

INTIMAÇÃO (Certidão do evento 11): “[...] Por ordem da MM. Juíza, redesigno o ato para o dia 6 de março de 2015, às 14h30min com as providências de estilo. Gurupi – TO, 19 de fevereiro de 2015. IGOR RODRIGUES DA COSTA – Técnico Judiciário de 1ª Instância”

MIRACEMA **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2007.0009.3523-7 (3901/07)

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: Banco Volkswagen S/A

ADVOGADO: Dr. Ivan Macedo de Andrade Moreira, Dr. Alano Otaviano Dantas Meira e Dr. Jairo José Lemke de Albuquerque

REQUERIDO: Mariângela Martins Coelho

INTIMAÇÃO: Despacho: “...Assim, HOMOLOGO a desistência da ação na forma requerida para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Julgo em conseqüência, extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas se existentes, pela parte que desistiu. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial mediante substituição por cópias nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. e, após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na distribuição, arquivem-se coma as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 20 de novembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. Fica a parte autora intimada para proceder o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 300,33 e Taxa Judiciária no valor de R\$179,22. Juntando nos autos comprovantes de pagamento.

AUTOS Nº: 2008.0000.3944-2 (4005/08)

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE: Conselho Regional de Administração de Goiás-CRA/GO

ADVOGADO: Dr. Gustavo Alves Forte

ADVOGADA: Dra. Ludmilla Gomes da Silva

ADVOGADO: Dr. Fernando Valadão Machado Filho

ADVOGADO: Dr. Breno Curado de Castro Molinari

EXECUTADO: Ailton Lopes do Nascimento

INTIMAÇÃO: Despacho: “...Aos Procuradores da parte autora. Através do presente fica vossa senhoria devidamente intimado, que o processo físico nº 2008.0000.3944-2 (4005/08) foi digitalizado, recebendo o numero 5000066.60.2008.8272725. Ao ensejo, ficam também intimado do despacho de fls. 28, constante no evento 01, arquivo “PROC.4”, devendo se manifestar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias. Fica também ciente que deverá efetuar seu cadastramento no sistema E-PROC TJ/TO, no prazo de 10 (dez) dias, uma vez que será dispensada publicações posteriores das intimações processuais.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Inventário nº **5002652-94.2013.827.2725** requerido por **MARIZA RODRIGUES CARVALHO** em desfavor do **ESPÓLIO DE ZEFERINA DE JESUS CARVALHO**, sendo o presente para **CITAR o herdeiro GUIMARINHO RODRIGUES CARVALHO**, (FALECIDO), filho de Zeferina de Jesus Carvalho e Agostinho Marinho de Carvalho, (ambos falecidos), **deixando a esposa(desconhece o nome) e três filhos: Rossandra de tal, Guimarinho Rodrigues Carvalho Junior e Guiomara de tal**, estando em lugar incerto e não sabido, **para querendo, se habilitem nos autos no prazo de 30 dias**. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: “*Defiro os benefícios da assistência judiciária. Nomeio a requerente inventariante, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 dias, após, deve a inventariante apresentar as primeiras declarações no prazo de 20 dias, em seguida, lavre-se o termo, e citem -se as partes para se manifestarem no prazo de 10 dias e a Fazenda no prazo de 20 dias, para se manifestarem sobre as primeiras declarações. Citem-se os terceiros interessados, vie edital com o prazo de 20 dias. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 02 de junho de 2.014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito.*” **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos **trinta** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e catorze**. (30/07/2014). Eu, _____, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)****Assistência Judiciária**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Interdição n.º5001083-92.2012.827.2725, Chave n° 717074494014, tendo como requerente MARCELINA DA SILVA e Interditando JOSÉ ROBERTO DA SILVA e que a sentença de fls. 49, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a **INTERDIÇÃO de JOSÉ ROBERTO DA SILVA** conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: "...Isto posto, acolho o parecer Ministerial, e defiro nos termos do artigo 1.177 a 1.186 do Código de Processo Civil, o pedido constante da inicial e decreto a interdição de **José Roberto da Silva, brasileiro, filho de Marcelina da Silva, nascido aos 10 de novembro de 1988, nomeando como curadora Marcelina da Silva.** Expeça-se o mandado/ carta precatória de averbação. Publique-se conforme o artigo de 1.184 do Código de Processo Civil. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO, em 29 de julho de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito." v

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Interdição n.º 5000090-54.2009.827.2725, tendo como requerente FRANCISCO DE ASSIS SOLINO RIBEIRO e Interditando JOSÉ TARCÍSIO SOLINO RIBEIRO e que a sentença de fls. 49, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a **INTERDIÇÃO de JOSÉ TARCÍSIO SOLINO RIBEIRO** conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: "...Isto posto, acolho o parecer Ministerial, e defiro nos termos do artigo 1.177 a 1.186 do Código de Processo Civil, o pedido constante da inicial e decreto a interdição de José Tarcísio Solino Ribeiro, brasileiro, solteiro, aposentado, residente e domiciliado na Rua 09 nº 133 - Flamboyant I, Miracema do Tocantins/TO, nomeando como curador Francisco de Assis Solino Ribeiro. Expeça-se o mandado/ carta precatória de averbação. Publique-se conforme o artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO, em 14 de março 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos 19 de fevereiro de 2015.

NATIVIDADE **Diretoria do Foro**

PORTARIA Nº 02/2015

Dispõe sobre **O SISTEMA DE ZONEAMENTO DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE NATIVIDADE** e dá outras providências.

A Doutora Edsandra Barbosa da Silva, Juíza de Direito e Diretora do Foro desta Comarca, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 42, inciso I, alínea "h", da Lei Complementar nº 10/96, alterada pela Lei Complementar nº 16/98;

CONSIDERANDO o estabelecido no item 3.3.8.2 do Provimento 02/2011 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a importância da eficiência na atuação dos Oficiais de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do sistema de zoneamento das áreas de atuação dos mesmos, a fim de evitar disparidade na distribuição de mandados;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do sistema de rodízios entre os Oficiais e suas respectivas zonas de lotação criada por meio da portaria 004/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR o sistema de zoneamento na circunscrição judiciária da Comarca de Natividade, criando as seguintes áreas de zoneamento:

I – Zona A: Município de Natividade.

II – Zona B: Município de Chapada de Natividade.

III – Zona C: Município de Santa Rosa do Tocantins.

Parágrafo único - O zoneamento em questão diz respeito tanto à área cível quanto criminal.

Art. 2º- As áreas de zoneamento serão divididas proporcionalmente pelo número de Oficiais de Justiça que atuam na Comarca, com rodízio bimestral.

§1º. Fica estabelecida a divisão das áreas de zoneamento por Oficial de Justiça no período compreendido entre março de 2015 a fevereiro de 2016, consoante escala constante do anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Na ausência de um Oficial de Justiça a sua substituição será automática, nos seguintes termos:

I - O Oficial de Justiça que estiver respondendo pela Zona A será substituído por aquele designado para desempenhar suas funções na Zona C, sendo que este atuará exclusivamente na Zona A.

II - O Oficial de Justiça que estiver respondendo pela Zona B será substituído por aquele designado para desempenhar suas funções na Zona C, sem prejuízo destas.

III - O Oficial de Justiça que estiver respondendo pela Zona C será substituído por aquele designado para desempenhar suas funções na Zona B, sem prejuízo destas.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I, o Oficial de Justiça que estiver designado para desempenhar suas funções na Zona B também responderá pela Zona C.

Encaminhe-se cópia da presente portaria à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Afixe-se uma cópia da presente Portaria no mural do Fórum.

Cientifique-se todos os servidores, inclusive ao Contador Distribuidor desta Comarca.

Esta portaria entra em vigor no dia 01 de março de 2015.

Natividade (TO), 11 de fevereiro de 2015.

Edssandra Barbosa da Silva Lourenço
Juíza de Direito Diretora do Foro

PALMAS
5ª Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Boletim de Intimação

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: 2009.0012.9674-9 – Execução

Requerente: Pedro Miguel de Carvalho

Advogado: Fernando Patrick Silva do Nascimento

Requerido: Orlando dos Santos Freitas

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005516-98.2010.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou

praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

Ação: 2009.0012.5104-4 – Indenização

Requerente: Sacha Gomes Mendonça Noleto

Advogado: Leandro Jeferson Cabral de Mello

Requerido: DWD Cursos e Consultoria Ltda (OBCURSOS)

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5004706-60.2009.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

Ação: 2010.0005.8789-1 – Execução

Requerente: Edegar Augusto Buss

Advogado: Eder Mendonça de Abreu

Requerido: José Tadeu Pacheco Bianchi

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005517-83.2010.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

Ação: 2010.0003.9213-6 – Execução

Requerente: Algar Comercial Eletrico Ltda

Advogado: Almerinda Maria Skeff

Requerido: Tuboplás Industria e Comércio de Tubos Ltda

Advogado: Fernando Jorge Damha Filho

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005518-68.2010.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

Ação: 2010.0005.4868-3 – Execução

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini

Requerido: Jorge Evilásio Santos e outros

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005521-23.2010.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

Ação: 2010.0003.9243-8 – Execução

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédís

Requerido: Supermercado MM Ltda e outros

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005522-08.2010.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

Ação: 2011.0001.7684-9 – Declaratória

Requerente: Litucera Limpeza e Engenharia Ltda
Advogado: André Luiz Barbosa Melo e Vaneska Gomes
Requerido: Americel S/A

Advogado: Marcelo de Souza Toledo

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5012643-53.2011.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

Ação: 2011.0000.1213-7 – Embargos à Execução

Requerente: Comercial Millenium
Advogado: Gustavo de Brito Castelo Branco
Requerido: Sônia Maria da Costa
Advogado: Flávio Alves do Nascimento

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5012598-49.2011.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

Ação: 2010.0010.4944-3 – Execução

Requerente: Sônia Maria da Costa
Advogado: Flávio Alves do Nascimento
Requerido: Comercial Millenium
Advogado: Gustavo de Brito Castelo Branco

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005485-78.2010.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

Ação: 2010.0011.1995-6 – Ordinária

Requerente: Edmundo Galdino da Silva e outros
Advogado: Amilcar Benevides Bezerra Gerais
Requerido: Associação Residencial Mirante do Lago
Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005481-41.2010.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

Ação: 2010.0011.3049-6 –Execução

Requerente: Luis Carlos Palma e Cia Ltda –Auto Peças Palma

Advogado: Andrey de Souza Pereira

Requerido: Auta Rotação Centro Automotiva Ltda Me

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5005480-56.2010.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

Ação: 2010.0011.3049-6 –Execução

Requerente: Luis Carlos Palma e Cia Ltda –Auto Peças Palma

Advogado: Andrey de Souza Pereira

Requerido: Auta Rotação Centro Automotiva Ltda Me

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005480-56.2010.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

Ação: 2010.0010.7733-1 –Depósito

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis

Requerido: Alancardek Sebastião da Silva

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005482-26.2010.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

Ação: 2006.0000.4016-9 –Execução

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A-Banco Múltiplo

Advogado: Cristiniana Vasconcelos Borges Martins

Requerido: Doral Serviços Auxiliares de Transportes Ltda

Advogado: Dydimio Maya Leite Filho

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000831-87.2006.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

Ação: 2010.0010.1941-2 –Reparação

Requerente: Tatiane Gonçalves de Souza

Advogado: Luismar Oliveira de Sousa

Requerido: Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda

Advogado: Carlos Augusto de Souza Pinheiro

Requerido: Nobre Seguradora do Brasil S/A

Advogado: Antônio Sergio da Silva

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua

digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005496-10.2010.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

Ação: 2011.0002.1668-9 –Restabelecimento

Requerente: Gilson Melo dos Santos
Advogado: Leonardo do Couto Santos Filho
Requerido: INSS-Instituto Nacional de Seguridade Social
Advogado: Onélia Ximenes de Queiroga

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **50012599-34.2011.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

Ação: 2010.0002.1231-6 –Execução

Requerente: Banco Bradesco S/A
Advogado: Osmarino José de Melo
Requerido: Trucks Burger Comércio de Produtos Alimentícios (BOBS), Jeferson Silva de Castro
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005505-69.2010.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

Ação: 2010.0002.0974-9 –Execução

Requerente: Banco Bradesco S/A
Advogado: Osmarino José de Melo
Requerido: Leila Monteiro Coelho
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005506-54.2010.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

Ação: 2008.0009.2411-0 –Imissão de Posse

Requerente: Joan Rodrigues Milhomem
Advogado: Joan Rodrigues Milhomem
Requerido: Luis Alberto Peres e outra
Advogado: Francisco José de Sousa Borges

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002290-56.2008.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

Ação: 2006.0002.6442-3 –Indenização

Requerente: José Carlos da Silva e outra

Advogado: Ataul Correa Guimarães

Requerido: Shopping Popular de Palmas Ltda

Advogado: Giovani Fonseca de Miranda e Darci Martins Coelho

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000843-04.2006.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

Ação: 2009.0007.5410-7 –Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira

Requerido: José Arcanjo Pereira

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5004692-76.2009.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

Ação: 2010.0010.7528-2 –Indenização

Requerente: José Arcanjo Pereira

Advogado: não constituído

Requerido: Banco Finasa S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005499-62.2010.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2015. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

EDITAL DE CITAÇÃO**EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 DIAS**

Lauro Augusto Moreira Maia, MM. Juiz de Direito desta 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...FAZ SABER a todos que presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a pessoa abaixo identificada para o disposto no campo finalidade:AUTOS Nº: 5025330-28.2012.827.2729. Chave n. 32226649412.AÇÃO: Rescisão.REQUERENTE: Anaide Ribeiro da Silva.ADOGADO: Edivan de Carvalho Miranda-Defensor Público.REQUERIDO:Ronaldo Campos Dourado.FINALIDADE: CITAÇÃO da parte requerida Ronaldo Campos Dourado , brasileiro, solteiro, portador do CPF n. 779.321.701-25 e RG n. 244.161, 2ª via SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, para, querendo no prazo de 15 (quinze) dias CONTESTAR a ação sob pena de confissão e revelia dos fatos articulados na inicial como verdadeiros (arts. 285 e 319, CPC).DESPACHO: “(...) Diante das várias tentativas em outros processos de encontrar sem êxito o requerido..., defiro a citação por edital com publicação uma única vez no Diário de Justiça e, em seguida, se houver contestação, intime-se a parte autora para réplica, em não havendo, nomeio curador na pessoa da Defensoria Pública, desde já, ressaltando que se trata de apresentar defesa de um requerido no processo n. 5025330-28.2012.827.2729 que tramita pela 5ª Vara Cível, cuja autora já é patrocinada pela Defensoria Pública (...). O citado por edital é senhor Ronaldo Campos Dourado...Nada Mais.” Ass. Lauro Maia-Juiz de Direito”.SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, Palácio Marques São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone nº (063) 3218-4579.O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 12 de fevereiro de 2015. Eu,Graziella Francelino Barbosa, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevo.ass. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito.

3ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **ERIVELTO DOS SANTOS FREITAS, sendo magro, alto, moreno, cabelos crespos e pretos, filho de Dulcineide dos Santos Freitas**, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5000065-34.2006.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: **“I – RELATÓRIO** O Ministério Público denunciou **Edileuza Campos de Andrade**, brasileira, solteira, nascida aos 25/01/1978, natural de Itaituba/PA, filha de Donato Francisco de Andrade e Edinalva Campos de Andrade¹, e **Erivelto dos Santos Freitas**, narrando o que segue: 1- Consta dos inclusos autos de inquérito policial que no dia 20 de dezembro de 2000, por volta das 07h30min, na residência situada à ARNO 12, QI 09, Lt 30, Al. Mangueiras, nesta capital, os denunciados Edileuza Campos de Andrade e Erivelto dos Santos Freitas, previamente ajustados entre si, subtraíram os objetos descritos no auto de exibição e apreensão de fls. 12, pertencentes a Rogério Batista Freitas. [...] Pediu-se a condenação dos acusados nas penas do art. 155, § 4º, inciso IV, c/c art. 61, inciso II, alínea f, e art. 29, todos do Código Penal. A denúncia foi oferecida em 16/04/2001 perante a 2ª Vara Criminal de Palmas, onde foi recebida no dia 18/05/2001 (fl. 35), sendo desde logo determinada a citação de **Edileuza** por mandado e de **Erivelton** por edital. Em 09/04/2002, o processo foi redistribuído para esta 3ª Vara Criminal, em virtude de sua instalação (fl. 40). A citação de **Erivelton** efetivou-se no edital de fls. 41 e 43. Na decisão de fl. 48, de 27/05/2002, o processo e o prazo prescricional foram suspensos em relação a ele, com fundamento no art. 366 do Código de Processo Penal, porém não se decretou sua prisão preventiva. **Edileuza** não foi encontrada pessoalmente (fls. 42v e 52v) e também foi citada por edital (fl. 45). Na decisão de fl. 54, de 02/08/2002, o processo e o prazo prescricional também foram suspensos em relação à acusada, que igualmente não teve a prisão preventiva decretada. Descobriu-se novo endereço da acusada em Porto Alegre do Norte/MT, mas ela novamente não foi localizada (fl. 80). Também não foi encontrada em outro endereço de Palmas (fl. 87v). Posteriormente, foi obtido outro endereço de **Edileuza**, desta feita em Confreza/MT, onde ela acabou sendo citada pessoalmente, em 26/04/2013, e informou não dispor de condição de contratar advogado (fl. 105). A partir de então, os autos físicos foram digitalizados e o processo passou a tramitar em meio eletrônico. A resposta da acusada foi apresentada através da Defensoria Pública (evento 9). Na decisão do evento 11, o recebimento da denúncia foi ratificado em relação a ela. Na única audiência de instrução realizada neste juízo, foram ouvidas as seguintes pessoas: **Cleibe Bandeira Lima** e **Erônio José Jaques Coelho** (em 22/10/2013 – evento 37). Apesar de notificada para o ato, a acusada não compareceu, mas justificou sua ausência. A testemunha **Newdson Siqueira Albuquerque** foi inquirida através de carta precatória, em 09/10/2013 (Processo 5013188- 27.2013.827.2706, eventos 28/29). As partes dispensaram a oitiva da vítima. [...] **II – FUNDAMENTAÇÃO** As provas da existência do fato são fartas, isso levando em consideração o auto de exibição e apreensão e o termo de restituição das coisas, ambos encartados no inquérito policial (evento 1, documento 3), além do próprio depoimento judicial da acusada. Outrossim, não há dúvida de que a acusada foi a autora do fato, ainda mais que admitiu ter sido encontrada na posse das coisas subtraídas. A despeito disso, não vejo possibilidade de condenação da acusada por furto, pois na instrução não se produziu prova que contrariasse a versão que ela apresentou no interrogatório. Com efeito, as testemunhas ouvidas nada informaram de útil acerca da materialização do crime, ou seja, não ratificaram as suspeitas suscitadas na fase inquisitorial. A pessoa que poderia redarguir a alegação da acusada, qual seja a vítima, não foi encontrada para depor em juízo. Deve-se aplicar neste caso a regra contida no art. 155 do Código de Processo Penal, segundo o qual **“o juiz formará sua convicção pela livre apreciação da prova produzida em contraditório judicial, não podendo fundamentar sua decisão exclusivamente nos elementos informativos colhidos na investigação, ressalvadas as provas cautelares, não repetíveis e antecipadas”**. Por conseguinte, a acusada deve ser absolvida quanto ao furto, com fundamento no princípio *in dubio pro reo*. No entanto, a se confirmar a versão apresentada no interrogatório, ela poderia ser sancionada por infração ao art. 345 do Código Penal². Acontece que o fato foi praticado sem violência, portanto a ação somente poderia se proceder mediante queixa, nos termos do parágrafo único do dispositivo, e o prazo decadencial já transcorreu. A propósito, entendo que este entendimento favorece o corréu **Erivelto dos Santos Freitas**, na medida em que nenhuma evidência foi apresentada em juízo que pudesse comprometê-lo como autor do fato, qualquer que seja a capitulação. Diante disso, por uma questão de economia, usarei estender a ele os fundamentos e efeitos desta sentença. **III – DISPOSITIVO** Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia e absolvo os acusados **Edileuza Campos de Andrade** e **Erivelto dos Santos Freitas** quanto à prática do furto, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. No tocante à acusada, julgo extinta sua punibilidade pelo crime do art. 345 do Código Penal, com fundamento no art. 107, inciso IV (decadência), do mesmo diploma. Registre-se. [...] Palmas/TO, 18 de fevereiro de 2015. RAFAEL GONCALVES DE PAULA Juiz de direito.” Palmas, 19.02.2015. Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins, digitei e subscrevo.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0008.2600-2

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: TEREZINHA LIMA GALINA

ADVOGADO: SILVIO MACHADO

REQUERIDO: UNITINS – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS E EDUCON SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5012607-11.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema.

AUTOS Nº: 2008.0002.8960-0/0

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

REQUERENTE: EVONETE ALVES MARTINS

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: SEM PARTE RÉ

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5002283-64.2008.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema.

AUTOS Nº: 2010.0003.2368-1/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: CREUZIMAR ANOLAR CARVALHO

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005494-40.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema.

AUTOS Nº: 2009.0011.5945-8/0

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

REQUERENTE: WILCSON ALBERTANO DE MELO

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: SEM PARTE RÉ

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5004709-15.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema

AUTOS Nº: 2009.0006.2006-2

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JARDELINA DE CASTRO ROCHA

ADVOGADO: RAIUMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5004716-07.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema

AUTOS Nº: 2011.0006.3527-4

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: JOSÉ ALBERTONI, ELOY BARCH, NELSONALBERTONI E AGRIPINO BASTOS SANTOS

ADVOGADO: MARCIO LUIZ REATEGUI DE ALMEIDA, MARCIA ELIETE DE C. MACEDO E LUCIANO SILVA LACERDA

IMPETRADO: COORDENADOR DA DIVIDA ATIVA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5012641-83.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema

AUTOS Nº: 2009.0000.6617-0

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERIDO: HEROTIDES FERREIRA MACHADO

ADVOGADO: CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JUNIOR

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCUTORADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5004682-32.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0007.8320-8

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERIDO: SAUL SEGUNDO DA COSTA

ADVOGADO: LEONARDO DE FREITAS COSTA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCUTORADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005484-93.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0012.5107-9

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERIDO: COMERCIAL VAREJISTA DE PEÇAS CRUZEIRO

ADVOGADO: MARCOS AIRES RODRIGUES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCUTORADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5004689-24.209.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0002.7505-9

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERIDO: BELCIANE DE JESUS RODRIGUES BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCUTORADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005490-03.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2008.0008.1526-4

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERIDO: ANA LUCIA DE CARVALHO CARDOSO

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS- UNITINS

ADVOGADO: ADRIANO BUCAR VASCONCELOS E KEILLA MUNIZ BARROS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5002296-63.2008.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0009.1924-0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERIDO: REJANE GOMES DA SILVA CAVALHEIRO E SECUNDO RODRIGUES CAVALHEIRO

ADVOGADO: ANDREY DE SOUSA PEREIRA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005478-86.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0006.0006-1

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS

REQUERIDO: CLAUDIMEIRE SILVA BASTOS E JULIO CÉSAR DA SILVEIRA

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5004686-69.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2011.0001.7926-0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERIDO: WYLYSON GOMES DE SOUSA

ADVOGADO: ELISÊNGELA MESQUITA SOUSA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5012627-02.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2008.0002.7898-6

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS

REQUERENTE: VANIA DO SOCORRO RIBEIRO ARRUDA LEITE

ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ E OUTRO

REQUERIDO: HUGO DA ROCHA SILVA

ADVOGADO: AGÉRBON FERNANDES DE MEDEIROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5002289-71.2008.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2008.0010.1044-8/0

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORAS

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

REQUERIDO: SUPERINTENDENTE DA GESTÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5002278-42.2008.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972,

de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0012.0786-3/0

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERIDO: MUICÍPIO EDE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: MATEUS LUIS DE AGUIAR

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005528-15.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LEILA GONÇALVES MOREIRA - ME – CNPJ/CPF: 07.661.786/0001-37**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0009976-77.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140001275 e 20140001276**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 676,49 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ELIANA SANTOS DA SILVA - ME – CNPJ/CPF: 09.470.146/0001-75**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011576-36.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140001876 e 20140001877**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.256,53 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **A C R NUNES COMERCIAL – CNPJ/CPF: 09.913.108/0001-40**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0020720-34.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140002263 e 20140002264**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.396,74 (DOIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de

crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ALDENIR SEVERO ALVES – CNPJ/CPF: 292.082.972-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001867-74.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130032159, 20130033616, 20130046483 e 20130048562**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 961,68 (NOVECENTOS E SESENTA E UM REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ALMEIDA BRAGA MAT.P/ CONSTRUCAO LTDA – CNPJ/CPF: 00.165.597/0003-96**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0008562-44.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140000312 e 20140000313**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 14.203,43 (QUATORZE MIL E DUZENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO VIEIRA ALVES - ME – CNPJ/CPF: 02.527.008/0001-36**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5036275-40.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130024294 e 20130024296**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.463,50 (UM MIL QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **BARROS E BARROS LTDA - ME – CNPJ/CPF: 10.459.689/0001-70**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011856-07.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa**

n^o(s). **20140002013**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.170,02 (UM MIL E CENTO E SETENTA REAIS E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **DELTA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA ME – CNPJ/CPF: 10.777.243/0001-94**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011893-34.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20140002040**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.170,02 (UM MIL E CENTO E SETENTA REAIS E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **DINACREDITO ANALISE DE CREDITO LTDA – CNPJ/CPF: 04.675.556/0002-10**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011975-65.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20140002120**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.170,02 (UM MIL E CENTO E SETENTA REAIS E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **FABIO SOARES MARELLI – CNPJ/CPF: 07.786.922/0001-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5036429-58.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20130024889 e 20130024891**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 774,26 (SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOSE PIRES BONFIM – CNPJ/CPF: 575.482.421-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5007162-41.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como,

para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130001026 e 20130001027**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 511,03 (QUINHENTOS E ONZE REAIS E TRÊS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA JOSE TEIXEIRA LOPES – CNPJ/CPF: 003.335.571-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5006539-11.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120002504**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.391,51 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARTINS MARTINS CONFECÇÕES LTDA – CNPJ/CPF: 08.726.047/0001-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011903-78.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140002054**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 768,18 (SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **VITORIA PANTALEAO ROCHA - ME – CNPJ/CPF: 09.627.553/0001-43**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011909-85.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140002153**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 914,59 (NOVECIENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **S. O. S. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME – CNPJ/CPF: 04.626.502/0001-83**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0007841-92.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140000198, 20140000200, 20140000201, 20140000202, 20140000203 e 20140000205**,

cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.754,98 (QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **RONNILDA RODRIGUES DE SOUSA – CNPJ/CPF: 12.186.689/0001-70**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0009091-63.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140000158**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 596,12 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **R. JOSE FERREIRA & CIA LTDA – CNPJ/CPF: 09.597.228/0001-85**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0008991-11.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140000811 e 20140000812**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.470,24 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **PORTICO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ/CPF: 26.760.710/0001-03**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0007678-15.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140000047, 20140000048, 20140000049, 20140000050, 20140000051, 20140000052, 20140000053, 20140000054, 20140000055, 20140000056, 20140000057, 20140000058, 20140000059, 20140000060, 20140000061, 20140000062, 20140000063, 20140000064 e 20140000065**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 108.018,90 (CENTO E OITO MIL E DEZOITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL- PC DO B – CNPJ/CPF: 08.103.011/0001-09**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0008443-83.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA**

MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130025650**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 629,22 (SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **M N C MACEDO – CNPJ/CPF: 05.056.055/0001-37**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0012000-78.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140002133**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.450,10 (UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ADSON FEITOSA DE OLIVEIRA FILHO – CNPJ/CPF: 444.608.993-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0010888-74.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140001589 e 20140001590**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 483,05 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO CARLOS DE MELLO – CNPJ/CPF: 970.035.658-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0023984-59.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140004223**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 530,37 (QUINHENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **BEM FUNCIONAL COMERCIAL LTDA - ME – CNPJ/CPF: 08.427.546/0001-35**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0021195-87.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa**

n^o(s). **20140002896**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 891,42 (OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **BORGES & ANTUNES LTDA – CNPJ/CPF: 10.265.902/0001-03**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011164-08.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20140001695 e 20140001696**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 423,10 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **BUFFET BOM GOURMET LTDA-ME – CNPJ/CPF: 11.681.298/0001-69**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011498-42.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20140001802, 20140001806 e 20140001807**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.488,37 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CASA MIX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ/CPF: 06.354.265/0002-55**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5036293-61.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20130024759**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 983,13 (NOVECIENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CURCINO & OLIVEIRA LTDA – ME – CNPJ/CPF: 09.345.393/0001-40**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0020742-92.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa**

n^{o(s)}. **20140002332 e 20140002333**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.632,00 (UM MIL E SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **D COTTA CAPACHI – CNPJ/CPF: 10.609.017/0001-02**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0020866-75.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa n^{o(s)}. 20140002389**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 891,42 (OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **DOMINGOS DE OLIVEIRA COSTA – CNPJ/CPF: 183.010.023-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009968-49.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa n^{o(s)}. 20130001794 e 20130001803**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 355,70 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **F A A DE BRITO - IGUASUB – CNPJ/CPF: 09.619.890/0001-99**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011583-28.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa n^{o(s)}. 20140001885**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.450,10 (UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **FABIANA DE ALMEIDA NEVES – CNPJ/CPF: 10.275.977/0001-75**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001620-93.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa n^{o(s)}. 20130057389, 20130057390 e 20130057391**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$**

16.014,94 (DEZESSEIS MIL E QUATORZE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **FELISBELA CARVALHO BRITO – CNPJ/CPF: 601.579.251-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5030049-19.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130019264, 20130019265 e 20130019266**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 678,41 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA AO SUDESTE AMAZONICO – CNPJ/CPF: 01.086.983/0001-93**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0007806-35.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130009125, 20130009139, 20130020595, 20130020596 e 20130020598**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.487,39 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **GOMES E SIQUEIRA LTDA – CNPJ/CPF: 07.993.643/0001-22**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011766-96.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140001953**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.459,22 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **HUDISON COELHO MARINHO – CNPJ/CPF: 898.939.301-97**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011559-97.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140001697**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.976,97 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E SETENTA**

E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **I DOS SANTOS NASCIMENTO – CNPJ/CPF: 10.444.353/0001-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0009871-03.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140001225 e 20140001226**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.533,01 (DOIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVO)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOSÉ MAGAL ARAÚJO PEREIRA – CNPJ/CPF: 848.039.831-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0024835-98.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140008685 e 20140008687**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 392,88 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LEILA GONÇALVES MOREIRA - ME – CNPJ/CPF: 07.661.786/0001-37**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0009976-77.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140001275 e 20140001276**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 676,49 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LEOPOLDO PEREIRA DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 092.792.611-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0002142-23.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130057437 e 20130057438**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 385,15 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e

encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **M C VALADARES – CNPJ/CPF: 03.164.687/0001-99**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0020697-88.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140002223 e 20140002225**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.567,08 (UM MIL E QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MIRIAM APARECIDA DE SOUSA – CNPJ/CPF: 228.505.971-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0002471-35.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130018702, 20130055724 e 20130055730**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.126,73 (QUATRO MIL E CENTO E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **NEUSA DE SOUSA SILVA – CNPJ/CPF: 03.348.659/0001-21**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0010426-20.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140001488 e 20140001489**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.098,06 (DOIS MIL E NOVENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **POSTO RIO DA PRATA LTDA – CNPJ/CPF: 03.965.139/0001-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0021424-47.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140003054**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 564,47 (QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de

crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **REDE PANIFICADORA SONHO DOURADO LTDA – ME – CNPJ/CPF: 06.894.134/0001-80**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5035593-85.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130024570**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.589,51 (UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **R L BELDAS – CNPJ/CPF: 10.738.963/0001-40**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011390-13.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140001780**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.048,29 (UM MIL E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ROSA MARIA COSMO DOS SANTOS ME – CNPJ/CPF: 05.026.993/0001-94**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0010588-15.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140001536 e 20140001538**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.925,71 (UM MIL E NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SN COMERCIO E SERVIÇOS DE DIVISORIAS LTDA – CNPJ/CPF: 07.836.734/0001-54**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011440-39.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140001823 e 20140001824**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 845,82 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento

de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SUPERMERCADO BOAS NOVAS LTDA - ME – CNPJ/CPF: 07.733.446/0001-74**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0010018-29.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140001321 e 20140001322**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.086,93 (DOIS MIL E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **TEMARK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME – CNPJ/CPF: 11.346.777/0002-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011262-90.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140001785**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 408,36 (QUATROCENTOS E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PAPEIS LTDA – CNPJ/CPF: 03.815.620/0001-77**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011668-14.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140001897**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.450,10 (UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **T J COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ/CPF: 05.835.014/0001-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0009867-63.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140001214 e 20140001215**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.317,68 (DOIS MIL E TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner

Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **YURI SHWARZENEGGER MARTINS LEITE DE SA LIMA – CNPJ/CPF: 10.472.044/0001-78**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0009856-34.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140001197 e 20140001199**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.533,01 (DOIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVO)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **WAGNER SUNDFELD – CNPJ/CPF: 10.391.382/0001-85**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011463-82.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140001830**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.450,10 (UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **VILMAR FERREIRA DE MORAES – CNPJ/CPF: 37.310.869/0001-42**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0009889-24.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140001240, 20140001241 e 20140001242**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.017,12 (UM MIL E DEZESSETE REAIS E DOZE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **VICENTE PEREIRA DO NASCIMENTO – CNPJ/CPF: 11.274.572/0001-85**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011818-92.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140002002**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.170,02 (UM MIL E CENTO E SETENTA REAIS E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que

digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **VAL MODAS COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – CNPJ/CPF: 06.955.715/0001-84**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5036150-72.2013.827.2729**, que lhe move a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130024727**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 983,13 (NOVECIENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ENCON - ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ/CPF: 02.305.452/0001-07**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002514-23.2010.827.2729**, que lhe move a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21332.118.24871.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 536,53 (Quinhentos e trinta e seis reais e cinqüenta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL – 1ª publicação

Odete Batista Dias Almeida, MMª Juíza de Direito Respondendo pela 2ª Vara Cível de Paraíso do Tocantins, TO, na forma da lei, etc... **Faz saber**, que por este juízo e cartório se processa uma ação de Interdição civil, tombada sob o protocolo **0004586-23.2014.827.2731** e requerida por **Iracema Morais de Oliveira Silva**, em face de **Aurilândia de Oliveira da Silva**, sendo que a requerente foi nomeada curadora da requerida, nos termos da sentença cujo teor segue abaixo transcrito: **SENTENÇA:** Trata-se de ação de interdição na qual a autora requer a curatela da requerida tendo em vista que a mesma é portadora de retardo mental grave que a impede de gerir os atos da sua vida civil. Juntou documentos. No evento 02 foi dada decisão deferindo a curatela provisória da réu à autora. Designada a presente audiência compareceu a autora, ré, defensora desta e MP. A tomada de depoimento da ré não possível tendo em vista que a mesma não tem condições para tanto. Foi tomado o depoimento pessoal da autora tendo a defensora da réu apresentado contestação pleiteando a improcedência da ação. O MP manifestou-se favoravelmente ao pedido constante na inicial. Relatados. Decido. De se vê que a autora é mãe biológica da requerida estando, desta forma, respeitando o art. 1.177, I, CPC. Junto à inicial vieram laudos médicos informando sobre a deficiência física e mental da requerida mencionado que esta é totalmente dependente de terceiros para suas atividades básicas, como higiene e alimentação. Este julgador inspecionou pessoalmente a requerida e sem qualquer titubeio afirma que a ré é portadora e irreversível debilidade mental e física advindas do momento do nascimento. A requerida não se comunica e possui atrofia tanto nos membros inferiores como nos superiores. Possui 27 anos de idade sendo que toda a sua vida necessitou de auxílio de sua mãe, ora autora e de irmãos para se alimentar, locomover e ser higienizada. Foi garantido à requerida o contraditório, tanto é assim que foi apresentada contestação. Tenho que audiência de instrução, assim como realização de laudo médico pela equipe da junta médica do TJTO são desnecessários tendo em vista os laudos médicos já juntados à inicial e a inspeção judicial realizada diretamente por este julgador em relação à requerida, a qual e quer possui condições de depor. Sendo assim, diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial **JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA DECLARANDO A INCAPACIDADE DA RÉ Aurilândia de Oliveira da Silva**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º, III e 12º, III, ambos do CC. Em consequência nomeio a autora Iracema Morais

de Oliveira Silva como curadora da interditada. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento da interditada expedindo-se o necessário inclusive editais os quais deverão ser publicados na forma legal. Dou por publicada esta sentença em audiência. Intime-se a autora por sua defensora. Lavre o termo de curatela. Sem custas e honorários. Registre-se e cumpra-se. Esmar Custódio Vêncio Filho. Juiz de Direito. Paraíso do Tocantins – TO; 02/12/2014. Dado e passado nesta cidade e comarca em 20 de fevereiro de 2015. Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei e conferi.

PARANÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 500007.22.2006.827.2732 (NUMERO ANTIGO 2011.0003.1113-4)

Ação: Autos Administrativos

Requerente: Adão Bonfim Bezerra

Requerido: Corregedoria Geral de justiça do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: No caso não vislumbro possibilidade de rever o ato já prolatado pelo colega anterior, uma vez que, até mesmo para atos de cunho administrativo, ocorre a denominada preclusão administrativa. Ademais, as modificações pleiteadas atingiria direitos de terceiros, o que impede a discussão na via administrativa, sendo necessária ação judicial para tanto. Sendo assim, INDEFIRO os pedidos. Intime-se e após archive-se. Paranã, 9 de janeiro de 2015. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2006.0005.8479-7/0– EPROC Nº 5000105-04.2006.827.2733

AÇÃO- BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: MARINOLIA DIAS DOS REIS-OAB-TO-1597

Requerido: IVO FELIPE KOCH

Advogado: JOSÉ PEREIRA DE BRITO-OAB-TO-151

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000105-04.2006.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2006.0004.4863-0/0– EPROC Nº 5000106-86.2006.827.2733

AÇÃO- REVISÃO CONTRATUAL

Requerente: IVO FELIPE KOCH

Advogado: JOSÉ PEREIRA DE BRITO-OAB-TO-151

Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: MARINOLIA DIAS DOS REIS-OAB-TO-1597

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000106-86.2006.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2010.0009.9673-2/0– EPROC Nº 5000285-78.2010.827.2733

AÇÃO- RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: MARIA NEUSA FERREIRA

Advogado: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO-OAB-TO-1498

Requerido: MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO /TO

Advogado: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA-OAB-TO-2674

Advogado: RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR-OAB-TO-5327

Advogado: PETERSON LIMA FERREIRA-OAB-TO-5485

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000285-78.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2006.0009.1598-0 /0- EPROC Nº 5000104-19.2006.827.2733

AÇÃO- EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JUNIOR-OAB-2467437

Requerido: MARIA SALOME MESQUITA DAMACENO

Advogado: MANOEL CARNEIRO GUIMARÃES-OAB-TO-1686

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000104-19.2006.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006..**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2007.0003.7411-1/0- EPROC Nº 5000145-49.2007.827.2733

AÇÃO- EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JUNIOR-OAB-2467437

Requerido: MARIA SALOME MESQUITA DAMACENO

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000145-49.2007.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2010.0003.1504-2/0- EPROC Nº 5000306-54.2010.827.2733

AÇÃO- HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Requerente: LUIZ YONETO YOSHIMA REPRESENTADO NA PESSOA DE MASSATO MIURA

Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS-OAB-TO-792B

Requerido: ACETIDES GONÇALVES BENICIO

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO-906

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000306-54.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.**

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS JURADOS

O Doutor MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, foi designado o período do dia 02 a 31 de março de 2015, às 12h00min, para reunirem-se na sede do Foro local, para as sessões da 1ª (primeira) temporada do Júri Popular desta Comarca, que trabalhará em dias úteis e sucessivos até final dos julgamentos dos processos em pauta e, que tendo sido feito o sorteio dos 25 (vinte e cinco) jurados que terão de servir nas mesmas sessões, sendo os sorteados os seguintes jurados: 01- ALINE MASCARENHA MARTINS DO VALE; 02- JONAS DE SOUZA SILVA; 03- JAIME CARLOS GUIMARÃES QUEIROZ; 04- MAURO CARVALHO MINUCI; 05- RAIMUNDO NONATO

VIEIRA; 06- EMERSON JOSÉ MENEGUETTI; 07- KÁCIA SAMPAIO CARDOSO; 08- GILSIANE DA SILVA ALVES PACHECO; 09 – ARYELLE SILVA CONCEIÇÃO; 10- CARINE CASIMIRO ALVES; 11- MARIA DE LOURDES BARCELOS SILVA; 12- JOSÉ CARLOS FERNANDES COELHO; 13- DENILSON HENRIQUE MONTEIRO; 14- RAIMUNDA NASCIMENTO MARTINS; 15- RAPHAEL HUMBERTO MONTEIRO; 16- JOSÉ VIEIRA GLÓRIA; 17- LOURIVAL BRANQUINHO; 18- KAROLINE BARBOSA BEZERRA; 19- DEUZIANO SOARES RIBEIRO; 20- CARLA KAROLYNE ROCHA DE SOUSA; 21- JANEIA MOREIRA DE SOUZA; 22- FLÁVIO OLIVEIRA ARAÚJO; 23- CLENIO ALVES DA COSTA; 24- ALANO PEREIRA GOMES; 25- VALDEMI PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR. E para que ninguém alegre ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no Placard do Fórum local, bem como publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso-TO, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (19/02/2015). Eu, _____ Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrivã Criminal em substituição, subscrevi e lavro o presente Edital. Ass) JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora **Cibele Maria Bellezzia**, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA-SE** a requerida **ROSALINA DE SOUZA SANTOS**, brasileira, casada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação de Divórcio Litigioso nº **0000521-73.2014.827.2734**, proposta por MANOELVAN LOPES DOS SANTOS, **para, querendo, contestar o pedido no prazo legal**. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: “*Vistos. (...) determino a citação da requerida, via Edital, com prazo de 15(quinze) dias. Decorrido o prazo e não havendo contestação, nos termos do art. 9º, I, do CPC, nomeio Curadora Especial, Drª Ana Rita R. Pereira (...) para apresentar contestação, no prazo legal (...). Intimem-se.(...) Peixe, 26/05/2014. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito.*” Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Peixe, 19 de fevereiro de 2015. Eu, NJM, digitei. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce, Escrivã, conferi e subscrevo. (ass.) Drª. C.M.B – Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2006.0005.3182-0 AÇÃO ~MONITÓRIA.

Requerente: PORTO REAL ATACADISTA.

Procurador (A): Dr AMARANTO TEODORO MAIA-OABTO: 2242

Requerido: LUIS MARCIO VILELA RODRIGUES.

Advogado: Dr.

INTIMAÇÃO AOS PROCURADORES DAS PARTES Fls 87/89: Vista a parte exequente com oportunidade de manifestação no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento. Int.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.0140 - 3 –AÇÃO ORDINARIA DE COBRANÇA.

Requerente: KEILA VIANA RIBEIRO - EI.

Procurador (A): Dr. EUGENIO CESAR B. MOURA-OABTO: 5342-A

Requerido: ALBINO ARAUJO REIS.

Advogado: Dr. CLAIRTON LUCION FERNANDES-OABTO: 2435-A

INTIMAÇÃO AOS PROCURADORES DAS PARTES: Arquivem-se os presentes autos. Int.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0007.0103 - 0 –AÇÃO MONITÓRIA.

Requerente: ROSA NERES DA CUNHA CAMELO.

Procurador (A): Dr. AMARANTO TEODORO MAIA-OABTO: 2242 e Dr. JOEL AIRES LEMO OAB/TO 551-E

Requerido: FEDERAL VIDA E PROVIDÊNCIA S/A.

Advogado: Dr. ELÁDIO DE MIRANDA LIMA-OABRJ 86.235

INTIMAÇÃO AOS PROCURADORES DAS PARTES DA DECISÃO: **Decisão – Extinção do mandato judicial – Suspensão do Processo – CPC, art. 265, I.** Verifica-se nestes autos a extinção do mandato, impedindo o patrocínio em prol da parte demandada – o que inviabiliza o prosseguimento do processo e seus ulteriores termos. Intime-se a parte constituinte, com abertura do prazo de vinte dias para constituição de novo procurador nos autos – no caso de inércia, já decretada a revelia, retornem conclusos para sentença. Expeça-se o nesseçário.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0007.0103 - 0 – AÇÃO MONITÓRIA.

Requerente: NITRAL URBANA LABORATÓRIOS LTDA

Procurador (A): Dr. SADI BONATTO. OABPR: 10.011.

Requerido: PHOENIX AGROPECUARIA COM. IND. LTDA.

Advogado: Dr.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE REQUERENTE: “Folha(s) 101: Defiro o pedido, aguarde-se o arquivo provisório o eventual impulso– sem baixas. Int.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0005.2354 - 9 – AÇÃO MONITÓRIA.

Requerente: NOSSA SENHORA DO ROSARIO-COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Procurador (A): Dr. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO. OABTO: 1821.

Requerido: CLAUDIOMAR VASCO SILVA

Advogado: Dr. FRANSCISCA DILMA CORDEIRO SINFRONIO. OAB/TO: 1022.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE REQUERENTE: “Folha(s) 119: Indefero o pedido, pois, deve se levar em conta o dispositivo do art. 11,§ 2º da Lei 1.060/50 conforme contido no dispositivo da sentença fl.113, por se tratar de parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita. Int.”

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0005.7591-3 – Ação Monitória – Cível

Requerente: FIDO – Construtora, Montagens Industriais, Importação e Exportação Ltda

Advogado: Francisco José das Neves OAB/SP 122.257

Requerido: Maria Luiz Pereira

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes e seus procuradores, intimados acerca da digitalização dos presentes autos, sendo que sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico, tendo sido realizada a sua inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000653-41.2011.827.2737**. Ficam também intimadas de que após esta publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006

AUTOS: 2009.0009.6380-6 – Busca e Apreensão

Requerente: PANAMERICANO S/A

Advogado: Paulo Henrique Ferreira OAB/PE 894-B

Requerido: Maria Luiz Pereira

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes e seus procuradores, intimados acerca da digitalização dos presentes autos, sendo que sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico, tendo sido realizada a sua inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000228-82.2009.827.2737**. Ficam também intimadas de que após esta publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0007.3148-8

Ação: Ação Penal

Sentenciado: JAIRO LAERTE PEREIRA AIRES

Advogado: DR. ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA, OAB/TO 497

SENTENÇA: “... Dispositivo: Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do réu Jairo Laerte Pereira Aires, com fundamento no artigo 107, IV c/c art. 109, V, ambos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal.” Porto Nacional, 10 de novembro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0001.4511-9

Ação: INVENTÁRIO

Inventariante: JOVELINA MARTINS LIMA

Inventariado : JOSE RODRIGUES DE LIMA

Advogados: RENATO GODINHO – OAB/TO 2550

DESPACHO- “Considerando o pedido constante às fls. 191, intime-se a inventariante para juntar aos autos contrato de compra e venda que comprove a aquisição por parte de Nanci Rodrigues e Dailton Carlos Bezerra. INTIME-SE. CUMpra-SE. Porto Nacional, 30 de janeiro de 2015. (a) Hélivia Túlia Sandes Pedreira - Juíza de Direito”. v

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO o bem penhorado, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia **08 de maio de 2015, às 14h00min**, por preço igual ou superior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: dia **25 de maio de 2015, às 14h00min**, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil.

LOCAL: Átrio do Fórum sito na Avenida Tocantins, s/nº, Tocantínia/TO e simultaneamente através do site www.leiloesjudiciais.com.br e www.marcoantoniroleiloes.com.br. ***Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

PROCESSO: Autos nº **0000408-07.2014.827.2739** de **CARTA PRECATÓRIA** em que é Requerente **DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SEMENTES** e Requerido **VANDERLEI MANTOVANI**

BEM(NS): Parte ideal pertencente ao executado sobre o Lote de Terras Rural nº 19, do Loteamento denominado Morro Limpo, Gleba 2, 6ª Etapa, com área de 1.370.43.81 hectares, localizado nas proximidades da Fazenda Boa Esperança, município de Rio Sono/TO, Comarca de Tocantínia/TO, com os limites e confrontações constantes na Matrícula Imobiliária. **Obs.:** composto por solo amistoso e topografia plana a levemente ondulada, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) o hectare. Imóvel matriculado sob nº 1.871 no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Sono/TO **(RE)AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL:** R\$ 849.671,62 (oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), em 25 de agosto de 2014. *Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção

DEPOSITÁRIA: Depositária Pública. **LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Loteamento Morro Limpo, proximidades da Fazenda Boa Esperança, Rio Sono/TO. **ÔNUS:** Reserva Legal; Averbação Premonitória nos autos nº 201003474149 de Execução em favor de Du Pont do Brasil S/A – Divisão Pioneer Sements, em trâmite na Comarca de Rio Verde/GO; Arresto nos autos nº 777047/2011 de Carta Precatória em favor de Du Pont do Brasil S/A – Divisão Pioneer Sements, extraída dos autos nº 1561 em trâmite na 3ª Vara Cível de Rio Verde/GO; Penhora nos autos nº 347414-23.2010.8.09.0137 de Execução em favor de Du Pont do Brasil S/A – Divisão Pioneer Sements, em trâmite na 3ª Vara Cível de Rio Verde/GO (processo originário desta Carta Precatória). Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. **LEILOEIRO:** Marco Antônio Ferreira de Menezes, JUCETINS nº 2012.09.0015.

****COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Havendo adjudicação, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo adjudicante. Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em havendo acordo ou extinção por pagamento, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação. **DA ARREMATAÇÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato impositivo tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). **DA ENTREGA DOS BENS:** Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do bem será imediata. **Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação dos mesmos, bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. **FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA:** A arrematação far-se-á com depósito à vista ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução idônea de 20% do valor da arrematação, conforme art. 690 do CPC. **PARCELAMENTO:** O parcelamento quando quedar-se silente ou inerte a parte intimada será convalidado e far-se-á na forma do art. 690 § 1º do CPC c/c Portaria 79/2014 da PGFN, por analogia, em se tratando de bens imóveis ou veículos com registro no Detran: a) o pagamento parcelado da arrematação, limitado ao valor atualizado da dívida, poderá ocorrer em até 60 (sessenta) vezes; b) o parcelamento não abrangerá as execuções trabalhistas ou outras de caráter alimentar; c) no ato do leilão, deverá ser recolhido, obrigatoriamente, sinal de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor total ofertado pelo bem. Caso haja valor a maior que o montante da dívida deverá ser quitado à vista, e em sendo este maior que o percentual acima, ficará dispensado de apresentação de sinal. Sendo o valor da diferença entre a dívida e o lance ofertado menor que o sinal determinado, o arrematante deverá complementar o depósito à vista, até o total de 20% (vinte por cento) sobre o valor ofertado, recaindo o parcelamento sobre a diferença remanescente; d) as prestações serão depositadas

em juízo, por meio de conta vinculada à respectiva execução, resguardando assim inclusive os créditos de eventuais credores que venham a se habilitar perante os autos; e) a parte exequente será credora do arrematante, fazendo-se constar junto à carta de arrematação para fins de registro junto ao órgão competente a garantia instituída sobre o bem, constituída de hipoteca em caso de imóveis ou alienação fiduciária, no caso de veículos; f) o início do recebimento das prestações assumidas ocorrerá no dia 05 (cinco) do mês seguinte à expedição da carta de arrematação pelo adquirente, e serão devidamente acrescidas das correções do período, conforme cálculo de atualização aplicando-se a Taxa Selic, vencendo-se sempre as demais prestações no dia 05 (cinco) de cada mês subsequente; g) o não pagamento de qualquer das prestações assumidas acarretará o vencimento antecipado do total do débito assumido, o que será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no § 6º do artigo 98 da Lei 8.212/91, referente a arrematações em execuções previdenciárias e aqui utilizada por analogia. **LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO:** Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.leiloesjudiciais.com.br e www.marcoantonioleiloes.com.br, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. **ADVERTÊNCIAS:** Na primeira data indicada, o bem poderá ser arrematado pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o bem poderá ser arrematado por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts. 686, VI e 692). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca da Tocantínia, Estado do Tocantins. Tocantínia/TO, 11 de fevereiro de 2015. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO o bem penhorado, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia **08 de maio de 2015, às 14h00min**, por preço igual ou superior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: dia **25 de maio de 2015, às 14h00min**, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil.

LOCAL: Átrio do Fórum sito na Avenida Tocantins, S/Nº., Tocantínia/TO e simultaneamente através do site www.leiloesjudiciais.com.br e www.marcoantonioleiloes.com.br.

***Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

PROCESSO: Autos nº **0000504-22.2014.827.2739** de **CARTA PRECATÓRIA** em que é Requerente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** e Requerido **JOSÉ CARLOS MOREIRA**.

BEM(NS): Parte ideal pertencente ao executado correspondente a $\frac{1}{2}$ de $\frac{1}{4}$ do Imóvel Rural com a denominação especial de Fazenda Angico, no Imóvel geral denominado Fazenda Barra do Angico, localizado a 8,00Km da cidade de Rio Sono/TO, margem direita do Rio Sono, com área de 937.93,00 hectares, composta de solo misto, topografia levemente ondulada.

Benfeitorias: **01)** 8,00 alqueires goiano de pastagem bastante degradada, em péssimo estado de conservação; **02)** 10,00Km de cerca de arame em péssimo estado de conservação; **03)** 01 (uma) Casa rústica, construída de tijolos de cerâmica, coberta de telhas de Brasilit, sem revestimento de paredes e piso de chão batido. Imóvel cadastrado no INCRA sob nº 923.087.003.905/9 e matriculado sob nº 804 no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Sono/TO.

(RE)AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL: R\$ 76.921,87 (setenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos), em 21 de setembro de 2012.

*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.

DEPOSITÁRIA: SANDRA CRISTINA MOREIRA COSTA, Depositária Pública.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Fazenda Barra do Angico, Rio Sono/TO.

ÔNUS: Penhora sobre 50% da parte ideal pertencente ao executado (referente a meação da esposa falecida), nos autos nº 400.01.2005.002570-5 de Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em face do Espólio de Anita Ferreira Moreira, em trâmite na 1ª Vara Cível de Olímpia/SP; Penhora sobre $\frac{3}{4}$ em comum nos autos nº 400.01.2006.004699-0 de Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em face de José Carlos Moreira; Penhora sobre a parte ideal pertencente ao executado nos autos nº 82/96 de Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em face de Anita Ferreira Moreira e Outros, em trâmite na 2º Ofício Judicial de Olímpia/SP; Penhora sobre $\frac{3}{4}$ do imóvel nos autos nº 0000233-49.2011.5.10.0861 em favor de Antônio Barros Fonseca em trâmite na Vara do Trabalho de Guarai/TO; Penhora nos autos nº 5000076-57.2011.827.2739, nº 5000791-31.2013. 827.2739, ambos de Carta Precatória movidas pelo Ministério Público de São Paulo, em trâmite na 1ª Vara de Tocantínia/TO. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

LEILOEIRO: Marco Antônio Ferreira de Menezes, JUCETINS nº 2012.09.0015. ****COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Havendo adjudicação, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo adjudicante. Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em havendo acordo ou extinção por pagamento, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação. **DA ARREMATACÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em

data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). **DA ENTREGA DOS BENS:** Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. **Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. **FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA:** A arrematação far-se-á com depósito à vista ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução idônea de 20% do valor da arrematação, conforme art. 690 do CPC. **PARCELAMENTO:** O parcelamento quando quedar-se silente ou inerte a parte intimada será convalidado e far-se-á na forma do art. 690 § 1º do CPC c/c Portaria 79/2014 da PGFN, por analogia, em se tratando de bens imóveis ou veículos com registro no Detran: a) o pagamento parcelado da arrematação, limitado ao valor atualizado da dívida, poderá ocorrer em até 60 (sessenta) vezes; b) o parcelamento não abrangerá as execuções trabalhistas ou outras de caráter alimentar; c) no ato do leilão, deverá ser recolhido, obrigatoriamente, sinal de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor total ofertado pelo bem. Caso haja valor a maior que o montante da dívida deverá ser quitado à vista, e em sendo este maior que o percentual acima, ficará dispensado de apresentação de sinal. Sendo o valor da diferença entre a dívida e o lance ofertado menor que o sinal determinado, o arrematante deverá complementar o depósito à vista, até o total de 20% (vinte por cento) sobre o valor ofertado, recaindo o parcelamento sobre a diferença remanescente; d) as prestações serão depositadas em juízo, por meio de conta vinculada à respectiva execução, resguardando assim inclusive os créditos de eventuais credores que venham a se habilitar perante os autos; e) a parte exequente será credora do arrematante, fazendo-se constar junto à carta de arrematação para fins de registro junto ao órgão competente a garantia instituída sobre o bem, constituída de hipoteca em caso de imóveis ou alienação fiduciária, no caso de veículos; f) o início do recebimento das prestações assumidas ocorrerá no dia 05 (cinco) do mês seguinte à expedição da carta de arrematação pelo adquirente, e serão devidamente acrescidas das correções do período, conforme cálculo de atualização aplicando-se a Taxa Selic, vencendo-se sempre as demais prestações no dia 05 (cinco) de cada mês subsequente; g) o não pagamento de qualquer das prestações assumidas acarretará o vencimento antecipado do total do débito assumido, o que será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no § 6º do artigo 98 da Lei 8.212/91, referente a arrematações em execuções previdenciárias e aqui utilizada por analogia. **LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.leiloesjudiciais.com.br e www.marcoantoniroleiloes.com.br, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. **ADVERTÊNCIAS:** Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts. 686, VI e 692). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Tocantínia, Estado do Tocantins. Tocantínia/TO, 19 de fevereiro de 2015. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Carta Precatória nº: 0000504-22.2014.827.2739

Autos de origem nº 0006565-42.2003.8.26.0400 – 1ª Vara Cível do Foro de Olímpia/SP (Ação Civil Pública - Improbidade Administrativa)

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Litiscorrente Ativo: Prefeitura Municipal de Olímpia

Procuradores: André Luiz Nakamura – OAB nº 158167/SP, Edely Nieto Ganancio – OAB nº 110975/SP

Requerido: José Carlos Moreira

Advogado(a)(s): Janaina Claudia de Magalhães – OAB nº 165309/SP e James de Paula Toledo – OAB nº 108466/SP

Requerido: Luiz Gonzaga de Souza

Advogados: Christiano Figueiredo Marini – OAB nº 192254/SP

OBJETO: INTIMAR as partes das designações dos leilões do bem penhorado nos autos supracitados, sendo: 1º leilão dia: 08 de maio de 2015, às 14h; 2º leilão dia: 25 de maio de 2015, às 14h, conforme edital publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0012.4519-2/0 – AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: VALCY DA SILVA ALENCAR

ADVOGADO: GIOVANI MOURA RODRIGUES - OAB/TO 473

INTIMAR o advogado do Sr. VALCY DA SILVA ALENCAR, GIOVANI MOURA RODRIGUES, inscrito na OAB/TO sob o nº 473, da digitalização e inserção dos autos em epígrafe no SISTEMA e-PROC/TJTO, em cumprimento aos termos da Portaria nº 3742, de 29 de outubro de 2014, da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Desembargadora Ângela Prudente, sob o nº 5000136-95.2009.827.2740, sendo que sua tramitação será exclusivamente pela modalidade eletrônica, e que o físico será baixado definitivamente no Sistema SPROC e não poderá ser movimentado, § 3º e § 4º, da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04 de outubro de 2012. Ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2012.0001.4294-2/0 – AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: LEONAN MARINHO DA SILVA

ADVOGADO: SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO - OAB/TO 409

INTIMAR o advogado do Sr. LEONAN MARINHO DA SILVA, SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO inscrito na OAB/TO sob o nº 409, da digitalização e inserção dos autos em epígrafe no SISTEMA e-PROC/TJTO, em cumprimento aos termos da Portaria nº 3742, de 29 de outubro de 2014, da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Desembargadora Ângela Prudente, sob o nº 5001676-76.2012.827.2740, sendo que sua tramitação será exclusivamente pela modalidade eletrônica, e que o físico será baixado definitivamente no Sistema SPROC e não poderá ser movimentado, § 3º e § 4º, da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04 de outubro de 2012. Ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2009.0008.7441-2/0 – AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: ROGÉRIO ARAÚJO DE SÁ

ADVOGADO: GIOVANI MOURA RODRIGUES- OAB/TO 732

INTIMAR o advogado do Sr. ROGÉRIO ARAÚJO DE SÁ, GIOVANI MOURA RODRIGUES inscrito na OAB/TO sob o nº 732, da digitalização e inserção dos autos em epígrafe no SISTEMA e-PROC/TJTO, em cumprimento aos termos da Portaria nº 3742, de 29 de outubro de 2014, da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Desembargadora Ângela Prudente, sob o nº 5000135-13.2009.827.2740, sendo que sua tramitação será exclusivamente pela modalidade eletrônica, e que o físico será baixado definitivamente no Sistema SPROC e não poderá ser movimentado, § 3º e § 4º, da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04 de outubro de 2012. Ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Processo nº 5000012-83.2007.827.2740 - Ação: INTERDIÇÃO (1ª publicação)

Requerente – Antonia Rodrigues da Silva

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido – Jeane Barbosa da Silva.

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem e dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de JEANE BARBOSA DA SILVA, brasileira, solteira, sem profissão, portador do RG nº 989.794 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 031.625.791-55, residente na Rua Maranhão, nº 14, Centro, Aguiarnópolis-TO e, nomeando a requerente ANTONIA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, casada, aposentada, do lar, portadora do RG nº 1.000.354 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 738.079.661-53, residente no mesmo endereço do interditado, como sua curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: **SENTENÇA:** “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do artigo 269 inciso I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE JEANE BARBOSA DA SILVA, declarando que esta é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, por ser portador de doença mental, tudo conforme laudo médico judicial juntado aos autos. Nomeio curadora da interditada a Sra. ANTONIA RODRIGUES DA SILVA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens moveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interditada, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela definitiva, do qual deverá contar as advertências acima, bem como o disposto no artigo 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do CPC, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta

Comarca. Publique-se na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se..”
Tocantinópolis/TO, 20 de fevereiro de 2015, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito.”

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos: Ação Penal nº 5000334-87.2013.827.2742

Chave para consulta: 344355110013

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: JOSÉ DIVINO NEVES MORAIS

Tipificação: Artigo 155, caput, do Código Penal

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supra, em que figuram como denunciado: JOSÉ DIVINO NEVES MORAIS, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos 19/04/1994, natural de Xambioá - TO, filho de Mauro Salomão Moraes da Silva e Vanda Neves de Oliveira, Certidão de Nascimento registrada sob o nº 902, do Livro A, n.002, fls. 126, do Cartório de Registro Civil de Xambioá, atualmente em local incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo 155, caput, do Código Penal e denunciado em 29.05.2013. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITADO pelo Edital, para responder a denúncia, por escrito no prazo de 10 dias, conforme teor da seguinte DECISÃO. "... CITE-SE o denunciado para que ofereça defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos artigos 396 e 396-A e seguintes do Código de Processo Penal. Não apresentadas a resposta no prazo legal, NOMEIO a Defensora Pública lotada nessa Comarca para a oferecer a defesa, no prazo de 10 (dez) dias. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, cite-se por edital na forma da lei. JUNTE-SE aos autos folha de antecedentes criminais do denunciado expedida pelo Cartório Criminal desta Comarca, pelo INFOSEG e Secretaria de Segurança Pública, e atendam aos demais requerimentos constantes na cota de oferecimento da denúncia. Cumpra-se. Xambioá – TO, 18 de junho de 2013. (a) Dr. Ricardo Gagliardi." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. ” Vara Criminal de Xambioá, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Quinze (06.02.2015). Eu, _____, Clíneia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária que digitei.(a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior.”

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

OAB

Seccional do Tocantins

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Tocantins, conforme faculta o § 2º do Art. 69 da Lei 8.906/94 e artigo 137 – D § 3º do Regulamento Geral da OAB **NOTIFICA** os Advogados, com respectivo número de inscrição abaixo relacionada:

OAB/SP 44.719	OAB/TO 2.889	OAB/TO 1747	OAB/TO 2.266
OAB/PB 14229	OAB/TO 1227	OAB/TO 2920	OAB/TO 3533
OAB/TO 656	OAB/GO 8373	OAB/GO 19663	OAB/GO 26894
OAB/RJ 117806	OAB/GO 26718	OAB/RS 55249	OAB/SP 21488
OAB/GO 11025	OAB/GO 26275	OAB/TO 168	OAB/GO 32.252
OAB/TO 2511	OAB/TO 5607	OAB/TO 3120	OAB/TO 4521
OAB/TO 3054	OAB/TO 4417	OAB/TO 4276	OAB/TO 1858
OAB/TO 4301	OAB/MA 9474	OAB/SC 7082	-

Para comparecer perante o Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins para no prazo de **15 (quinze) dias** contados da publicação deste para tratar de assuntos de seu interesse

NOTIFICA as pessoas abaixo relacionadas para no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tratar de assuntos de seu interesse

JUNÊS MELO FUTIGAMI DE ANDRADE	505.406.375-72
RAIMUNDO ROCHA DA SILVA	167.018.601-68
ADOILTON JOSÉ ERNESTO DE SOUZA	314.990.741-15
RAIMUNDO NONATO AGUIAR DE BRITO	997.054.941-34
TEREZINHA DE FÁTIMA DA SILVA BARROS	178.331.083-91
ALMIRO DE SOUZA PÓVOA	520.691.501-78
NUCCIA RAQUEL BARBOSA RODRIGUES	822.632.131-04
PAULO HENRIQUE VIEIRA MARTINS	021.313.201-09
REGINALDO RAMALHO PEREIRA	576.744.001-82
CLAUDENIRA NUNES RODRIGUES	040.448.641-01
JOÃO BATISTA MARINHO DOS REIS	035.640.591-56
DEUSDETINA ALVES DA PAZ	044.877.691-08
ACÁCIO DIAS DE SOUSA NETO	596.612.911-87
GREGÓRIO MARQUES DE SOUZA	024.249.831-00
JOAO BATISTA MARINHO DOS REIS	035.640.591-56
DORGE SOUZA OLIVEIRA	856.835.581-15

Gabinete da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins.

Palmas - TO, 19 de fevereiro de 2015.

EPITÁCIO BRANDÃO LOPES
Presidente da OAB/TO

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA **Decretos Judiciários**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 165, de 20 de fevereiro de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Paula Jorge Catalan Maia do cargo de Chefe de Serviço e nomeá-la para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 166, de 20 de fevereiro de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Márcio Vieira dos Santos para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Suporte Técnico.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 167, de 20 de fevereiro de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Wylker Souza Cruz para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Suporte Técnico.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 168, de 20 de fevereiro de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Danilo Lustosa Wanderlei para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Suporte Técnico.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 170, de 20 de fevereiro de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do Juiz Nelson Coelho Filho e a partir da data de publicação deste ato, Ygor Augusto Pinheiro Gomide para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância na 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 500/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10236/2015, resolve **retificar** a Portaria 439/2015-DIGER, publicada no DJ 3523, de 18/02/2015, **onde se lê:** com a finalidade de participar do Curso Gestão de Recursos Humanos, conforme SEI 15.0.000001301-0 - ESMAT, **leia-se:** com a finalidade de participar das aulas do Mestrado Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - ESMAT/UFT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 501/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10286/2015, resolve conceder à servidora **Alcivani Pereira Jorge, Escrivão Judicial - B7, Matrícula 172942**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Araguaçu/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 22 a 27/02/2015, com a finalidade de participar do curso de Gestão de Recursos Humanos, conforme SEI 15.0.000001301-0 - ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 502/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10288/2015, resolve conceder à Magistrada **Odete Batista Dias Almeida, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352439**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Paraíso/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 25/02 a 01/03/2015, com a finalidade de participação nas aulas do Mestrado Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 48,23 (quarenta e oito reais e vinte e três centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 504/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10289/2015, resolve conceder ao servidor **Gustavo Henrique Leite Dias, Escrivão Judicial - C15, Matrícula 147743**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 26 a 27/02/2015, com a finalidade de fazer a validação presencial do certificado digital.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 505/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10284/2015, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Tocantinia/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 25/02 a 01/03/2015, com a finalidade de participação nas aulas do Mestrado Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 57,42 (cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 506/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10282/2015, resolve conceder ao Desembargador **Helvecio de Brito Maia Neto, Des, Matrícula 14671** ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 106174** e à servidora **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretor da Escola Judiciária - Daj9, Matrícula 352518**, como auxiliares diretos do Desembargador, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos da Comarca de Palmas/TO à Brasília/DF, no período de 22 a 23/02/2015, com a finalidade de participação do encontro com Diretores e Coordenadores das Escolas Judiciais e de Magistratura, promovido pela Enfam, conforme SEI 15.0.000001727-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 507/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10280/2015, resolve conceder ao Magistrado **Wilson Coelho Valadares, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 13380**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento da Comarca de Palmas/TO à Brasília/DF, no período de 22 a 27/02/2015, com a finalidade de participar do Curso de Formação de Instrutores em Mediação Judicial e Conciliação, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme SEI 15.0.000001169-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 508/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10281/2015, resolve conceder à servidora **Alzenira Queiroz dos Santos Veras, Técnico Judiciário - C15, Matrícula 84643**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Araguatins/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 22 a 27/02/2015, com a finalidade de participar do curso de Gestão de Recursos Humanos, conforme SEI 15.0.000001301-0 - ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 509/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10273/2015, resolve conceder à servidora **Tarcia Helena Faleiros, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 353407**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Taguatinga/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 22 a 27/02/2015, com a finalidade de participar do Curso Gestão de Recursos Humanos, conforme SEI 15.0.000001301-0 - ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 510/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10274/2015, resolve conceder à Magistrada **Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 152656**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento da Comarca de Araguaína/TO à Brasília/DF, no período de 25 a 28/02/2015, com a finalidade de participar da II Jornada de Direito Comercial, promovido pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho Nacional de Justiça, conforme SEI 14.0.000189980-6.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 511/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10278/2015, resolve conceder à servidora **Claudia Rodrigues Chaves, Escrivão Judicial - C15, Matrícula 41374**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Alvorada/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 22 a 26/02/2015, com a finalidade de participar do Curso Gestão de Recursos Humanos, conforme SEI 15.0.000001301-0 - ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 512/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10276/2015, resolve conceder à servidora **Amanda de Souza Parente Alves, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 353436**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Natividade/TO à Palmas/TO, no período de 22 a 26/02/2015, com a finalidade de participar do Curso de Gestão de Recursos Humanos, conforme SEI 15.0.000001301-0 - ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 513/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10287/2015, resolve conceder à servidora **Adilma Aires Pimenta da Silva Ribeiro, Escrivão Judicial - C15, Matrícula**

147645, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO à Palmas/TO, no período de 01/03 a 02/03/2015, com a finalidade de fazer validação presencial do certificado digital.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 514/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10296/2015, resolve conceder à servidora **Rosangela Alves de Moraes, Escrivão Judicial - C15, Matrícula 142170**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Porto Nacional/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 23 a 26/02/2015, com a finalidade de participar do Curso Gestão de Recursos Humanos, conforme SEI 15.0.000001301-0 - ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 515/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10283/2015, resolve conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352377**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Aurora do Tocantins/TO à Comarca de Taguatinga/TO, no período de 03/03 a 04/03/2015, com a finalidade de realizar audiências, como Juiz de Direito Substituto.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 37,51 (trinta e sete reais e cinquenta e um centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 516/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10279/2015, resolve conceder à servidora **Sinara Cristina da Silva Pereira, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B9, Matrícula 243652**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Gurupi/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 04/03 a 07/03/2015, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - ESMAT/UFT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 517/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10291/2015, resolve conceder à Magistrada **Odete Batista Dias Almeida, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352439**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Paraíso/TO à Comarca de Novo Acordo/TO, no período de 04/03 a 06/03/2015, com a finalidade de realização de audiências criminais e cíveis por força da portaria nº 3752, DJ 3460 de 30/10/2014.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 133,98 (cento e trinta e três reais e noventa e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 518/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10290/2015, resolve conceder à Magistrada **Odete Batista Dias Almeida, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352439**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Paraíso/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 11/03 a 15/03/2015, com a finalidade de participação nas aulas do Mestrado Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 48,23 (quarenta e oito reais e vinte e três centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

ESMAT
Edital

EDITAL nº 008, de 2015

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso de **Formação Continuada em "Teorias da Justiça"**, para fins de promoção por merecimento nos termos da Resolução nº 02 da Enfam, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso: Curso de Formação Continuada em "Teorias da Justiça"

O curso será realizado via internet, pelo site www.epm.tjst.jus.br, nos termos do Convênio nº 002, de 2008, renovado pelo Convênio nº 005, de 2012.

Período de inscrições: 20 de fevereiro a 2 de março de 2015.

Inscrições: Deverão ser solicitadas por meio do e-mail esmat@tjst.jus.br

Público-Alvo: Magistrados vitalícios.

Carga horária: 42 horas-aula.

Modalidade: EaD, pela internet

Período de Realização: Todas as segundas-feiras de 9 de março a 15 de junho, conforme discriminado no item 3.

Horário: das 9 às 12 horas.

Número de vagas: 10 vagas, a serem preenchidas conforme ordem de solicitação de inscrição por e-mail.

2. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

2.1 Todos os inscritos deverão participar das aulas, de acordo com o cronograma de atividades estipulado no item 3;

2.2 O acesso do(a) aluno(a) ao curso será informado pela EPM, para fins de registro nesta Escola;

2.3 Os(as) alunos(as) que por algum motivo não conseguirem participar do curso nos dias e horários estipulados, poderão acessar as vídeo-aulas posteriormente, desde que registrem em relatório e o enviem à Esmat ao final do curso;

2.4 Ao final do curso, os(as) alunos(as) farão atividade prática obrigatória (estudo de caso): discussão e análise em grupo de uma decisão judicial, à luz de um dos referenciais teóricos expostos pelos palestrantes ao longo do curso

2.5 A não observação dessas informações acarretará impossibilidade de recebimento do certificado.

3. ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

DIA	HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
ABERTURA		
9/3/2015 – 2ª feira	Das 9 às 12horas	Tema: Teorias da Justiça: da teoria à prática Palestrante: Desembargador José Renato Nalini e o Professor Doutor Luiz Paulo Rouanet
MÓDULO I: FUNDAMENTOS MODERNOS DA JUSTIÇA		
16/3/2015 – 2ª feira	Das 9 às 12horas	Tema: Contratualismo Moderno Professor Doutor Rolf Kuntz (USP-SP)
23/3/2015 – 2ª feira	Das 9 às 12horas	Tema: Paz e justiça entre as nações Professor Doutor Roberto Romano (UNICAMP)
30/3/2015 – 2ª feira	Das 9 às 12horas	Tema: Paz e justiça entre as nações Professor Doutor Roberto Romano (UNICAMP)

6/4/2015 – 2ª feira	Das 9 às 12horas	Tema: Direito Natural em Rousseau Professor Doutor Luiz Felipe Sald (UFCE-CE)
13/4/2015 – 2ª feira	Das 9 às 12horas	Tema O individualismo possessivo na Filosofia Política Moderna Professor Doutor Cícero Araújo (USP – SP)
MÓDULO II: JUSTIÇA CONTEMPORÂNEA		
27/4/2015 – 2ª feira	Das 9 às 12horas	Tema: John Rawls: de Uma Teoria da Justiça ao Liberalismo Político Professor Doutor Luiz Paulo Rouanet (UFSJ – MG)
4/5/2015 – 2ª feira	Das 9 às 12horas	Tema: Justiça Social Professor Doutor Nythamar de Oliveira (PUC-RS)
11/5/2015 – 2ª feira	Das 9 às 12horas	Tema: Justiça Política Senador Almino Afonso
18/5/2015 – 2ª feira	Das 9 às 12horas	Tema: Justiça internacional no mundo contemporâneo Professor Doutor Celso Lafer (USP-SP)
25/5/2015 – 2ª feira	Das 9 às 12horas	Tema: O conceito de justiça na contemporaneidade Professor Doutor Ronaldo Porto Macedo Jr. (USP-SP)
1º/6/2015 – 2ª feira	Das 9 às 12horas	Tema: A concepção de Justiça no Brasil Professor Doutor Tércio Sampaio Ferraz (USP-SP)
ENCERRAMENTO		
8/6/2015 – 2ª feira	Das 9 às 12horas	Tema: As Teorias da Justiça e o desafio da construção de sociedades mais justas Desembargador José Renato Nalini e Professor Doutor Luiz Paulo Rouanet
15/6/2015 – 2ª feira	Das 9 às 12horas	Atividade prática obrigatória (estudo de caso): discussão e análise em grupo de uma decisão judicial, à luz de um dos referenciais teóricos expostos pelos palestrantes ao longo do curso.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A inscrição implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital.

4.2 A desistência do curso, sem causa justificada, sujeitará o(a) inscrito(a) à pena disciplinar descrita no inciso I do artigo 68 do Regimento Interno desta Escola, a qual ficará registrada na Secretaria Acadêmica da Esmat, e na Portaria nº 311, de 2012, do Tribunal de Justiça.

4.3 A partir da confirmação da inscrição no curso, o(a) inscrito(a) deverá acompanhar as convocações e os comunicados da EPM, encaminhados ao e-mail indicado no ato da inscrição.

4.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 19 de fevereiro de 2015.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 007, de 2015

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação do evento "**Semana da Justiça pela Paz em Casa**", referente à Semana Nacional de Combate à Violência à Mulher, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Evento: Justiça pela Paz em Casa

Objetivo: Lançar a Campanha Nacional de Combate à Violência à Mulher, denominada "**Semana da Justiça pela Paz em Casa**", em âmbito estadual, para divulgar as ações em prol de uma cultura de paz em família.

Período de inscrições: 20 de fevereiro a 6 de março de 2015.

Inscrições: As inscrições serão realizadas na Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat (SAV).

Público-Alvo: Operadores do Direito no Estado do Tocantins, magistrados, membros do Ministério Público, defensores públicos, delegados de polícia, servidores públicos, estudantes e sociedade em geral.

Carga horária: 4 horas-evento.

Modalidade: Presencial dia 9 de março de 2015, das 8h às 12h na comarca de Palmas-TO;

Transmissão via satélite no dia 9 de março de 2015, das 14h às 18h para as quarenta e uma comarcas: Almas, Alvorada, Ananás, Araguacema, Araguaçu, Araguaína, Araguatins, Arapoema, Arraias, Augustinópolis, Aurora do Tocantins, Axiá do Tocantins, Colinas do Tocantins, Colmeia, Cristalândia, Dianópolis, Figueirópolis, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Goiatins, Guaraí, Gurupi, Itacajá, Itaguatins, Miracema do Tocantins, Miranorte, Natividade, Novo Acordo, Palmeirópolis, Paraíso do Tocantins, Paranã, Pedro Afonso, Peixe, Pium, Ponte Alta do Tocantins, Porto Nacional, Taguatinga, Tocantínia, Tocantinópolis, Wanderlândia, Xambioá.

Data de Realização: 9 de março de 2015.

Horário do Evento: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Local: Auditório do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Número de vagas: Trezentas e cinquenta vagas presenciais em Palmas-TO, e ilimitadas para as comarcas.

2. ESTRUTURA CURRICULAR DO EVENTO

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
8 horas	Credenciamento
8h30 às 9h	Abertura
9h às 10h30min	<p>Palestra: Os Novos Paradigmas da Lei Maria da Penha</p> <p>Palestrante: Desembargadora Lenice Bodstein</p> <p>Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; membro da 13ª Câmara Cível. Nos anos de 2012 a 2014, contribuiu às causas de responsabilidade social no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, como na Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID), no Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e Juventude (CONSIJ) e Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica (NEGE).</p> <p>Coordenador de Mesa: juiz Adriano Melo Oliveira.</p>
10h30min às 12h	<p style="text-align: center;">MESA REDONDA</p> <p style="text-align: center;">TEMA: O Compromisso das Instituições da Rede de Proteção e Combate à Violência Doméstica</p> <p><u>Moderadora:</u> desembargadora Maysa Vendramini</p> <p>Participantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▯ juiz Adriano Melo Oliveira; ▯ juiz Antiógenes Ferreira de Souza; ▯ defensor público geral Marlon Amorin; ▯ procurador geral de justiça Clenan Renaut de Melo; ▯ delegada de Polícia Maria Haydêe Alves Guimarães Aguiar;

	<p>▫ delegado de Polícia Raimundo Cláudio;</p> <p>▫ secretária de defesa e proteção social Gleidy Braga Ribeiro.</p>
12 horas	Encerramento.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A inscrição implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital.

4.2 A partir da confirmação da inscrição no Evento, o(a) inscrito(a) deverá acompanhar os comunicados da Esmat, encaminhados ao e-mail indicado no ato da inscrição.

4.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do evento, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 19 de fevereiro de 2015.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Processo nº: **14.0.000145970-9**

Modalidade: **Concorrência nº. 001/2015**

Tipo: **Maior Lance ou Oferta**

Legislação: Lei n.º 8.666/93

Objeto: **Permissão de uso de espaço público destinado à instalação de uma lanchonete no edifício do Fórum da Comarca de Palmas, destinado única e exclusivamente à exploração empresarial relacionada à comercialização de alimentos.**

Data: **Dia 30 de março de 2015, às 08:30 horas (horário local).**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2015.

Moacir Campos de Araújo
Presidente da Comissão de Licitação

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. RONALDO EURÍPEDES**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Drª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**TRIBUNAL PLENO**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vacância)**JUIZES CONVOCADOS**Juíza ADELINA GURAK (Des. AMADO CILTON)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Convocada)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Convocado)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)**1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)****Des. AMADO CILTON/ Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)****Des. AMADO CILTON/ Juíza ADELINA GURAK (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)****ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)****Des. AMADO CILTON/ Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)****Des. AMADO CILTON/ Juíza ADELINA GURAK (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**OUVIDORIA**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br**